

MENSAGEM N.º 060 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

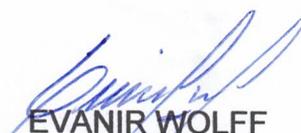
RECEBIDO EM
03/12/2024
Valita Lopes
Câmara Mun. de Vereadores

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 060/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar horas máquinas para obras de edificação ao SANTO ANTONIO ESPAÇO GERIATRICO DE TAPEJARA - RS e dá outras providências.**

O Município foi solicitado a disponibilizar máquinas e equipamentos, em até 1000 (um mil) horas, para os serviços de terraplanagem e infraestrutura para edificação de uma construção de aproximadamente 1.200m² pela Entidade **SANTO ANTÔNIO ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA/RS**, com inscrição no CNPJ sob nº 53.634.701/0001-49, bem como a isenção de taxas relativas à edificação de empreendimento. Tal pedido foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapejara, o qual foi aprovado e desta forma, estamos propondo a esta Colenda Casa Legislativa o projeto em apreço.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação dos legisladores desta Douta Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos dois dias de mês de dezembro de 2024.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 060/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar horas máquinas para obras de edificação ao SANTO ANTONIO ESPAÇO GERIATRICO DE TAPEJARA - RS e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar até 1000 (um mil) horas de máquinas, para serviços de terraplanagem e infraestrutura à entidade **SANTO ANTÔNIO ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA/RS**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 53.634.701/0001-49.

§ 1.º A disponibilização dos serviços com máquinas foi previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ata n.º 009/2024 e Resolução n.º 020/2024, de 1.º de novembro de 2024, que integram esta Lei.

§ 2.º Além dos serviços de máquinas o Município também concederá isenção das taxas inerentes à análise e aprovação do projeto, licença construção, habite-se e habite-se sanitário, relativas à edificação da obra da Entidade.

Art. 2.º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, a ser aberto por Decreto e com transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3.º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO no exercício de 2025.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos...


EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Tapejara

Cnpj: 87.615.449/0001-42

Telefone: (54) 3344-4700

Email: contador@prefeituratapejara.com.br

Endereço: Rua do Comércio, 1468

Cidade: TAPEJARA

Estado: RS

Cep: 99950-000

Dados do Processo

Ano / Número: 2024/5721 Data Abertura: 23/08/2024

Dígito Verificador: 1447

Site para acompanhamento: <http://177.22.82.210:8080/multi24/sistemas/portal/>

Origem: Balcão

Descrição: Ofício + documentação referente ao Espaço Geriátrico de Tapejara.

Assunto: DOCUMENTOS

Destino: Gabinete

Dados do Requerente

Requerente: ESPACO GERIATRICO DE TAPEJARA CNPJ: 53.634.701/0001-49

Rua: LINHA SPAGNOL

Bairro: INTERIOR

Cidade: TAPEJARA

CEP: 99950-000 E-mail: zulianrita@gmail.com

Dados do Solicitante

Solicitante: ESPACO GERIATRICO DE TAPEJARA CNPJ: 53.634.701/0001-49

Rua: LINHA SPAGNOL

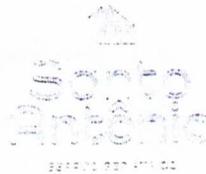
Bairro: INTERIOR

Cidade: TAPEJARA

CEP: 99950-000 E-mail: zulianrita@gmail.com

381074247

PROCCOLO N°
Data:
122 Paula Bugone



Ofício – 35/2024

Assunto: SANTO ANTÔNIO Espaço Geriátrico de Tapejara

Tapejara, 23 de agosto de 2024

Ilmo Sr.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara/RS

Vossa Excelência,

Viemos através deste, cordialmente, solicitar a prefeitura municipal de Tapejara/RS, serviços, bem como isenções diversas, e participação no Conselho Municipal do Idoso, para a entidade Santo Antônio Espaço Geriátrico de Tapejara/RS inscrito sob CNPJ 03.634.701/0001-48, com matrícula devidamente registrada no Registro de Imóveis sob o número 30.408, localizada na Linha Spagnoi – interior - no Município de Tapejara/RS, terreno este, doado pelo Sr. Olinto Meiera e a Sra. Adelina Cristófoli Meiera.

Afim de viabilização da construção do imóvel, o qual terá mais de 1.200 m² na primeira fase de construção, necessita-se terraplenar o terreno, abertura de estrada, bem como tubulação e diversos serviços de infraestrutura, com necessidade de máquinas específicas para este trabalho, sendo solicitado através de estimativa efetuada, 1.000 horas máquina.

Solicita-se também isenção de quaisquer taxas para fins de aprovação de projeto, construção, e todas as taxas municipais necessárias até o pleno funcionamento desta associação.

SANTO ANTÔNIO Espaço Geriátrico de Tapejara
"Para alguns é o fim de uma fase, para Muitos, é o início de uma Nova Etapa"



Para a perfeita condução dos trabalhos é de extrema importância a associação Santo Antônio Espaço Geriátrico de Tapejara possuir uma cadeira no Conselho Municipal do Idoso, podendo, dessa forma, debater assuntos pertinentes, bem como, contribuir para a melhoria na condução dos serviços prestados e, até mesmo, aprimorar políticas públicas sociais do município para com os idosos.

Certos de vosso comprometimento e sabedores de seu apreço e estima pelo trabalho que a associação em questão desempenhará a macrorregião, tendo em vista que não possuímos fins lucrativos, e será desempenhado trabalho filantrópico, almejamos vosso apreço e pedimos aprovação para todos os itens listados, os quais reiteramos a seguir:

- Terraplenagem do Terreno, sendo 1.000 horas máquina
- Isenção de quaisquer taxas municipais
- Cadeira no Conselho Municipal do Idoso

Contamos com o Vosso apoio para que possamos assim fortalecermos ainda mais os alicerces desta associação.

Em anexo documentação do Santo Antônio Espaço Geriátrico.

Aproveito o ensejo para apresentar votos de consideração e apreço.

Tapejara, 23 de Agosto de 2024.

Rita Zulian
Presidente

Everaldo A. Dalagnol
1º Vice - Presidente

Jucemar De Giacometti
Tesoureiro

SANTO ANTÔNIO Espaço Geriátrico de Tapejara
"Para alguns é o fim de uma fase, para Muitos, é o Início de uma Nova Etapa"



Ofício – 36/2024

Assunto: SANTO ANTÔNIO Espaço Geriátrico de Tapejara

Tapejara, 26 de novembro de 2024

Sra.

Rosilene Coldebella

Secretária Municipal de Assistência Social

Muito cordialmente,

Vimos através deste, solicitar a apreciação da documentação do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA junto a prefeitura municipal de Tapejara/RS. A relação de documentos está vigente com e-mail recebido pelo endereço conselhoassistencia@tapejara.rs.gov.br .

Quaisquer necessidades de alteração, adequação e tratativa na documentação em questão, estamos a inteira disposição.

Aproveito o ensejo para apresentar votos de consideração e apreço.

RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL

SANTO ANTÔNIO Espaço Geriátrico de Tapejara
"Para alguns é o fim de uma fase, para Muitos, é o início de uma Nova Etapa"



**PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DO ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA**

CNEFJ 53.634.701/0001-49

Às três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro os Associados do Espaço Geriátrico de Tapejara, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para referendar, conforme determina o artigo 15, alínea d e parágrafo único, a alteração abaixo descrita e resolvem:

1 - Artigo 1º - Alterar o endereço da sede do Espaço Geriátrico de Tapejara, passando a vigorar o seguinte "com sede, administração e foro no Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, na localidade de Linha Spagnol, interior, CEP 99.950-000".

Após deliberação, pôsto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO ESPAÇO GERIÁTRICO DE
TAPEJARA**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E PATRIMÔNIO

Art. 1º - O ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede, administração e foro no Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, na localidade de Linha Spagnol, interior, CEP 99.950-000.

Art. 2º - O ESPAÇO GERIÁTRICO está alocada no nível da Proteção Social Especial de Alta complexidade, presta serviço de acolhimento Institucional de longa permanência para pessoa idosa com idade de 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com característica domiciliar e que acolhe, coletivamente, desde que haja disponibilidade de vagas, independentes e ou com algum grau de dependência, sendo previsto para os idosos, que não disponham de condições para permanecer com a família, em situações de vulnerabilidade social, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, previsto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e demais normativas nacionais específicas.



Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o ESPAÇO GERIÁTRICO, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político e religioso.

Parágrafo Único: O ESPAÇO GERIÁTRICO, atendendo as determinações da Portaria nº 460, de 18 de dezembro de 2007, contemplará ainda os seguintes aspectos:

- I - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- II - Não desmembramento de casais de idosos;
- III - Manutenção de equipe técnica e cuidadores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela NOB-RH/SUAS;
- IV - Localização dos serviços em áreas residenciais;
- V- Estrutura física com acessibilidade;
- VI- Atendendo as famílias de origem, com o objetivo de reintegração familiar;
- VII - Fortalecimento do convívio com a comunidade;
- VIII - Articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos, com os demais serviços socioassistenciais e com outras políticas públicas.

Art. 4º - O ESPAÇO GERIÁTRICO terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade e objetivos, a entidade poderá firmar parcerias, convênios, contratos com instituições governamentais municipais e não governamentais nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 6º - O quadro de sócios, que é de número ilimitado, será constituído de pessoas físicas que se interessarem pelos objetivos e fins da "ENTIDADE".

Art. 7º - Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela "ENTIDADE".
§ 1º - Não há, entre os sócios, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º - A qualidade de sócio da "ENTIDADE" é intransmissível.

Art. 8º - Os sócios classificam-se em: a) Contribuintes - os que contribuem mensal, semestral ou anualmente com quantia em dinheiro, de acordo com os valores estabelecidos pelo Conselho Administrativo. b) Beneméritos - os que prestarem relevantes serviços à "ENTIDADE" ou concorrerem com quantia



vultosa. c) Honorários - aqueles a quem a Diretoria houver por bem distinguir com esse título.

Parágrafo Único - A concessão do título de sócio Benemérito ou Honorário, por proposta da Diretoria, deverá ser aprovada pelo Conselho Administrativo.

Art. 9º - O título de sócio FUNDADOR será concedido exclusivamente aos sócios que assinaram a Ata de Constituição da "ENTIDADE".

Art. 10º - Para ser aceito como sócio Contribuinte é preciso ser proposto por um sócio e obrigar-se a cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno da "ENTIDADE".

§ 1º - A admissão de sócio Contribuinte é de competência da Diretoria, que, em reunião, deliberará pela maioria dos votos dos presentes.

§ 2º - O sócio que, por ação ou omissão, prejudicar os interesses da "ENTIDADE", poderá ter seus direitos suspensos ou ser excluído do quadro social por justa causa, a critério da Diretoria, a qual levará em conta, para a aplicação da pena, a gravidade do ato, cabendo-lhe recurso ao Conselho Administrativo e, em último grau, à Assembleia Geral.

§ 3º - Perderá a qualidade de sócio Contribuinte, e será excluído do quadro social por justa causa, aquele que deixar de pagar, durante o exercício social, a sua contribuição estabelecida de acordo com o disposto no § 1 e 2 do Art. 7º deste Estatuto Social e que, advertido por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias da data do aviso de advertência, não efetuar o pagamento do débito.

§ 4º - É de competência da Diretoria a aplicação da pena prevista neste artigo, mediante a aprovação da maioria de seus membros presentes à reunião. Da pena aplicada caberá recurso ao Conselho Administrativo e, em último grau, à Assembleia Geral.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 11º - Constituem direitos e deveres dos sócios Contribuintes:

- a) votar e ser votado para os cargos do Conselho Administrativo, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da "ENTIDADE", desde que não seja seu empregado;
- b) comparecer às Assembleias Gerais, discutir e votar as matérias objeto de apreciação e deliberação;
- c) acatar e cumprir as deliberações Estatutárias e Regulamentares, e as decisões tomadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho Administrativo e pela Diretoria;
- d) colaborar, dentro de suas possibilidades, com trabalhos para a "ENTIDADE" e apresentar ideias, sugestões, temas para



discussão e apreciação, teses e assuntos de interesse na promoção dos idosos e que seja benéfico aos fins da "ENTIDADE";

e) exercer cargos ou participar de comissões para que for eleito ou designado, exercendo-os com proficiência e gratuitamente;

f) satisfazer prontamente as mensalidades fixadas pelo Conselho Administrativo;

g) convocar a Assembleia Geral nos termos estabelecidos neste Estatuto Social;

h) participar das reuniões do Conselho Administrativo e da Diretoria, podendo usar a palavra.

§ 1º - Os sócios Fundadores, os Beneméritos e os Honorários e contribuintes poderão votar e serem votados.

§ 2º Para usufruir os direitos acima indicados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, SUA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 12º - São Órgãos da "ENTIDADE":

- a) a Assembleia Geral;
- b) o Conselho Administrativo;
- c) o Conselho Fiscal;
- d) a Diretoria.

Art. 13º - Os associados e os membros do Conselho Administrativo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação através de ato regular de gestão.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da "ENTIDADE" e será constituída pelos sócios Contribuintes, no exercício pleno de seus direitos sociais, regularmente convocados na forma destes Estatutos Sociais.

§ 1º - O sócio poderá fazer-se representar por procurador, contanto que o outorgado seja sócio Contribuinte.

§ 2º - Não será admitida mais de uma procuração por sócio Contribuinte.

Art. 15º - Compete à Assembleia Geral:

- a) aprovar as Contas e Relatórios do Conselho Administrativo e da Diretoria sobre as atividades e a situação econômico-financeira da "ENTIDADE", relativos ao período em que permaneceram na Administração da mesma;

- 
- b) eleger os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria;
- c) eleger os membros do Conselho Fiscal e instalá-lo;
- d) reformar este Estatuto Social, com decisão tomada por mais de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto;
- e) autorizar a criação, venda, permuta ou doação de bens imóveis do Patrimônio da "ENTIDADE";
- f) decidir sobre a fusão, incorporação, dissolução ou extinção da "ENTIDADE", devendo, neste último caso, a decisão ser tomada por mais de 2/3 (dois terços) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais, presentes na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos sócios Contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais, ou com menos de 1/3 (um terço) dos sócios Contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais em segunda convocação;
- g) resolver quaisquer assuntos de interesse da "ENTIDADE", sempre dentro dos limites legais vigentes à época;
- h) decidir, em último grau de recurso, sobre a exclusão de sócios;
- i) destituir os membros do Conselho Administrativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Para as deliberações relativas à destituição de membros do Conselho Administrativo, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, bem como para aquelas pertinentes à reforma do Estatuto Social, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios Contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais, ou com menos de 1/3 (um terço) dos sócios Contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais em segunda convocação.

Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente - de 02 (dois) em 02 (dois) anos, no mês de junho, para os fins previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do Art. 15º;
- b) Extraordinariamente - em qualquer tempo, para os fins previstos nas alíneas "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do Art. 15º, e para preencher as vagas ocorridas no Conselho Administrativo, sempre que assim se recomendar para garantir o número de Membros Efetivos, previsto no § 1º do Art. 21º.

Art. 17º - A convocação para as reuniões da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da "ENTIDADE", através de aviso entregue aos sócios Contribuintes ou publicado uma única vez na imprensa local, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez)



dias, devendo nele constar a data, horário, local e a Ordem do Dia.

§ 1º - O aviso de convocação, referido no "caput" deste artigo, será afixado na sede da "ENTIDADE", com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data marcada para a reunião.

§ 2º - Em primeira convocação a Assembleia Geral poderá ser instalada com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Sócios Contribuintes.

§ 3º - Em segunda convocação a Assembleia Geral reunir-se-á quinze minutos depois da primeira, com qualquer número.

§ 4º - As duas convocações serão feitas no mesmo edital.

§ 5º - Não sendo convocada a Assembleia Geral Ordinária, prevista na alínea "a" do Art. 15º, pelo Presidente da "ENTIDADE", poderão a convocar o Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos sócios Contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 6º - Poderá também, convocar Assembleia Geral Extraordinária, 1/5 (um quinto) dos sócios Contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 18º - A abertura dos trabalhos e a instalação da Assembleia Geral caberá ao Presidente da "ENTIDADE", ou ao seu representante legal, cabendo a dois sócios, eleitos dentre os presentes, pelo processo de aclamação, presidir e secretariá-la respectivamente.

Parágrafo Único - Em caso de empate na votação para os cargos de Presidente e de Diretor Administrativo da Assembleia Geral, será considerado eleito o sócio Contribuinte que estiver inscrito a mais tempo no quadro social.

Art. 19º - As decisões da Assembleia Geral, salvo os casos especiais previstos nestes Estatutos Sociais, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, podendo ser por aclamação ou por escrutínio secreto, conforme decidir a maioria simples em cada caso.

Art. 20º - O resumo dos trabalhos de cada reunião será registrado em ata lavrada em livro especial.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral escolherá, na forma do Art. 19º, 03 (três) sócios contribuintes presentes durante toda a reunião, para, em seu nome, conferirem, aprovarem e assinarem a ata, juntamente com o Presidente e o Diretor Administrativo.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 21º - O Conselho Administrativo será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sem



remuneração, sendo permitida a reeleição; deverá contar com 2/3 (dois terços), pelo menos, de brasileiros, todos sócios Contribuintes ou participativos.

§ 1º - O Conselho Administrativo será composto de 02 (dois) Membros Efetivos e de 02 (dois) Membros Suplentes.

§ 2º - Nos casos de empate na votação para eleição de Membros do Conselho Administrativo, será considerado eleito o sócio Contribuinte que estiver inscrito a mais tempo no quadro social.

§ 3º - As vagas de Membros Efetivos serão preenchidas pelos Suplentes, em reunião do Conselho Administrativo, escolhendo-se o Substituto, a critério desse Conselho, por uma das seguintes formas: a) maior comparecimento às reuniões realizadas no período do mandato vigente; b) maior votação recebida na eleição.

Art. 22º - Encerrada a Assembleia Geral que eleger o Conselho Administrativo, este deverá se reunir em seguida e, sob a Presidência de seu Membro mais idoso, deverá constituir sua Mesa Diretora, composta de um Presidente, dois Vice-Presidentes, Primeiro e Segundo Secretários, eleita pelos próprios Conselheiros. Nessa ocasião os Membros do Conselho tomarão posse.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Administrativo, que devem ser lavradas em livro próprio, serão tomadas pela maioria de votos dos Membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto nominal, o voto de qualidade.

Art. 23º - Os sócios FUNDADORES terão a faculdade de participar das reuniões do Conselho Administrativo, com direito ao uso da palavra, com direito a voto.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 24º - Compete ao Conselho Administrativo, como órgão de representação permanente da manifestação coletiva dos sócios:

- a) resolver matérias que entendam diretamente relacionadas com a existência da "ENTIDADE" e qualquer outro assunto não atribuído a outro órgão social;
- b) votar o Orçamento Anual e autorizar despesas extraordinárias e suplementações de verbas orçamentárias;
- c) manifestar-se acerca das contas anuais da Diretoria, examinadas pelo Conselho Fiscal, e apreciar o Relatório Geral do Presidente e demais Relatórios Parciais dos Membros da Diretoria;
- d) deliberar a respeito da proposta da Diretoria, referida no Parágrafo Único do Art. 8º deste Estatuto Social;
- e) decidir sobre a aquisição, baixa, venda, permuta ou doação de bens móveis da "ENTIDADE", que forem propostas pela Diretoria e decidir sobre a aquisição de imóveis;



- f) processar, julgar e aplicar sanções, exceto a de destituição, a membros da Diretoria;
- g) fixar o valor das mensalidades, semestralidades ou anuidades devidas pelos sócios contribuintes, e revê-las quando julgar conveniente;
- h) fixar o valor das mensalidades e/ou contribuições dos internos;
- i) traçar as normas a serem observadas nas contratações de dívidas ou obrigações e nas autorizações de pagamentos;
- j) aprovar, por proposta da Diretoria, a criação de cargos ou serviços técnicos e administrativos, e fixar-lhes a remuneração;
- k) opinar acerca de consultas feitas pela Diretoria;
- o) apreciar e votar o Regulamento Interno, elaborado pela Diretoria;
- l) aprovar o Plano Anual de Atividades necessárias à consecução dos objetivos e fins da "ENTIDADE";
- m) decidir, em grau de recurso, sobre a exclusão de sócio determinada pela Diretoria;
- n) em grau de recurso, reexaminar as suas próprias decisões, e conhecer e julgar os atos e decisões da Diretoria, nos casos previstos neste Estatuto Social;
- o) deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, submetendo suas decisões ao referendo da primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada.

DAS REUNIÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 25º - O Conselho Administrativo reunir-se-á, convocado pelo seu Presidente:

I - Ordinariamente:

- a) no mês de novembro, de cada ano, para apreciar e votar o Orçamento Anual do exercício seguinte, por proposta da Diretoria;
- b) no mês de fevereiro, de cada ano, para apreciar as contas anuais da Diretoria, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal;

II - Extraordinariamente:

- a) sempre que necessário e, em especial, para tratar das hipóteses do § 3º do Art. 21º, deste Estatuto Social;
- b) quando solicitado pelo Presidente da "ENTIDADE";
- c) a requerimento assinado por 03 (três) de seus Membros Efetivos, por motivos devidamente justificados.

Art. 26º - Para as reuniões ordinárias e extraordinárias, do Conselho Administrativo, a convocação será feita através de aviso, por escrito, entregue contra recibo, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião.



Art. 27º - Em primeira convocação só poderá ser aberta a sessão do Conselho Administrativo, com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) Membros Efetivos, e, em segunda convocação, a ser realizada trinta minutos após a primeira, a sessão realizar-se-á com qualquer número.

Art. 28º - O Presidente do Conselho Administrativo será substituído na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente, na ausência deste pelo Secretário, e estes por Membros do Conselho convidados pelo Presidente da sessão.

Parágrafo Único - No caso de ausência dos Membros da Mesa Diretora, dirigirá os trabalhos um Conselheiro indicado pelo plenário.

Art. 29º - O Membro do Conselho Administrativo, que faltar a mais de metade das reuniões do biênio, não poderá ser reeleito para o período subsequente.

Parágrafo Único - O Conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, sem justificativa por escrito, que poderá ser apresentada até 10 (dez) dias da data da sessão a que faltar, perderá seu mandato, cabendo-lhe, da decisão, recurso à Assembleia Geral nos termos estabelecidos neste Estatuto Social.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal, com atuação permanente, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sem remuneração, permitida a reeleição, será composto de 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes, todos sócios Contribuintes.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os boletins mensais de caixa;
- b) examinar os boletins trimestrais da Tesouraria, e dar parecer, por escrito, sobre eles;
- c) examinar a contabilidade da "ENTIDADE", dando parecer, por escrito, sobre as contas a serem apreciadas pelo Conselho Administrativo, com o Relatório do Presidente da "ENTIDADE";
- d) sugerir e justificar ao Conselho Administrativo sanções, exceto a de destituição, a Membros da Diretoria, quando encontrar irregularidades nas contas examinadas;
- e) comparecer, obrigatoriamente, às reuniões do Conselho Administrativo, ou quando convocado pelo Presidente do mesmo Conselho;
- f) analisar e dar parecer sobre o Orçamento Anual, para apreciação do Conselho Administrativo;
- g) reunir-se quando necessário;

h) sugerir, quando fundamentado, à Assembleia Geral a aplicação da pena de destituição de membros do Conselho Administrativo ou da Diretoria.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá, para o pleno desempenho de atribuições, assessorar-se de técnico especializado no assunto sob análise, se assim entender necessário.

Art. 32º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os Conselheiros Efetivos elegerão, dentre si, o seu Presidente.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Fiscal, que deverão ser lavradas em livro próprio, serão tomadas, com a presença da maioria simples de seus membros, por maioria simples.

Art. 33º - O Membro do Conselho Fiscal que faltar a mais de metade das reuniões do biênio não poderá ser reeleito para o período seguinte.

Parágrafo Único - O Conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, sem justificativa por escrito, que poderá ser apresentada até 10 (dez) dias da data da sessão a que faltar, perderá o seu mandato, cabendo-lhe, da decisão, recurso à Assembleia Geral nos termos estabelecidos neste Estatuto Social.

Art. 34º - As vagas dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal serão preenchidas pelos Suplentes, em reunião do mesmo, escolhendo-se o Substituto, a critério desse Conselho, por uma das seguintes formas:

- a) maior comparecimento às reuniões realizadas no período do mandato vigente;
- b) maior votação recebida na eleição.

DA DIRETORIA

Art. 35º - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, é composta de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente, 1º e 2º Diretor Financeiro e 1º e 2º Diretor Administrativo, Diretor Social, 1º e 2º Diretor Patrimonial, 1º, 2º e 3º Diretor Fiscal e 1º, 2º e 3º Suplente Diretor Fiscal, todos sócios contribuintes ou participativos sem remuneração, com as atribuições fixadas neste Estatuto Social.

§ 1º - Os membros da Diretoria terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, e tanto sua eleição como eventual destituição são de competência da Assembleia Geral.



§ 2º - Aos Vice-presidentes cabe assessorar o Presidente da "ENTIDADE", em todos os assuntos administrativos, devendo sempre estar presente às reuniões da Diretoria.

§ 3º - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria simples dos votos dos Membros presentes às reuniões, devendo sempre constar de ata lavrada em livro especial. O Presidente sempre votará em último lugar, com voto de qualidade no caso de empate.

§ 4º - Em caso de vaga dos cargos da Diretoria, durante os respectivos mandatos, caberá à Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, eleger os respectivos substitutos pelo tempo faltante.

§ 5º - Somente aos brasileiros é permitido exercer cargos na Diretoria.

§ 6º - A Diretoria poderá criar comissões para execução de atividades consentâneas com os propósitos da "ENTIDADE", submetendo, sempre, sua decisão à referendo do Conselho Administrativo.

§ 7º - A Diretoria elaborará o Regulamento Interno da "ENTIDADE", o qual será submetido à apreciação do Conselho Administrativo.

§ 8º - Os Diretores Patrimoniais, que execute e supervisione a execução de obras e construções de interesse do Espaço Geriátrico; fazer registros em livros próprios de todos os bens móveis e imóveis do grupo, zelando pela sua conservação; proceder anualmente inventário para apresentar na Diretoria do Espaço Geriátrico;

§ 9º - O Diretor Social, que organize e realize reuniões e festas que proporcionem confraternização e amizade entre os membros do Espaço Geriátrico e seus familiares; organizar as recepções, assim como divulgar as atividades do Espaço Geriátrico;

§ 10 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, um vez por mês.

Art. 36º - Será passível de perda do mandato o Membro da Diretoria que, sem motivo plausível, a critério do Presidente, deixar de exercer as suas funções durante 30 (trinta) dias consecutivos ou faltar a 04 (quatro) sessões consecutivas da Diretoria, devendo a pena ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, na forma estabelecida neste Estatuto Social.

Art. 37º - Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros Membros da Diretoria, no exercício de suas respectivas funções, o Presidente será responsável pela administração e orientação geral da "ENTIDADE".

Parágrafo Único - Atendendo a essa responsabilidade, somente o Presidente da "ENTIDADE", ou Membro da Diretoria por ele





expressamente autorizado, poderá interpretar e fazer executar a orientação do Conselho Administrativo e traçar a orientação pela Diretoria da "ENTIDADE".

Art. 38º - É vedado aos Membros da Diretoria realizar com a "ENTIDADE" transação de qualquer natureza, salvo com autorização expressa do Conselho Administrativo.

Art. 39º - Compete ao Presidente da "ENTIDADE":

- I - Administrar e dirigir a "ENTIDADE", fazer executar as suas próprias deliberações e as do Conselho Administrativo, e fazer cumprir os Estatutos e Regulamentos, através da Secretaria da "ENTIDADE";
- II - Admitir e excluir internos da "ENTIDADE", sendo que, se enquadrados nas disposições do Art. 2º, destes Estatutos Sociais, deverá ser ouvido o Conselho Administrativo, o qual deliberará sobre o caso;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Conceder licença aos Membros da Diretoria;
- V - Despachar o expediente;
- VI - Convocar e instalar as reuniões da Assembleia Geral, e solicitar convocação extraordinária do Conselho Administrativo, ao seu Presidente;
- VII - Resolver sobre a admissão, demissão e readmissão de sócios, respeitadas as disposições contidas no Capítulo II deste Estatuto Social;
- VIII - Nomear, suspender, contratar e dispensar empregados e técnicos da "ENTIDADE";
- IX - Rubricar os livros legais da "ENTIDADE";
- X - Assinar com o 1º Diretor Financeiro os títulos e carteiras sociais, cheque, cauções, ordens de pagamento e outros documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- XI - Assinar com o 1º Diretor Administrativo os Diplomas Honoríficos;
- XII - Autorizar as despesas previstas no Orçamento e ordenar o respectivo pagamento;
- XIII - Divulgar os atos administrativos;
- XIV - Representar a "ENTIDADE" ativa e passivamente, em JUIZO ou fora dele, podendo também, para a consecução dos objetivos e fins da "ENTIDADE", firmar contratos ou convênios com Entidades, Autarquias ou Órgãos Públicos, com Empresas Públicas ou Privadas, com Estabelecimentos de Crédito ou Instituições Financeiras; e, ainda, constituir mandatários;
- XV - Elaborar o Regimento Interno;
- XVI - Fornecer ao Conselho Fiscal todas as informações e documentos por ele solicitados e, balancetes contábeis e demonstrativos da receita e da despesa, comparados com a previsão orçamentária, elaborados trimestralmente nos meses de março, junho e setembro de cada ano;



- XVII - Anualmente, até o mês de novembro, organizar o Orçamento Anual, para o exercício social seguinte, com a estimativa da receita e fixação da despesa;
- XVIII - Propor ao Conselho Administrativo a concessão de título de sócio Benemérito ou Honorário;
- XIX - Propor à Assembleia Geral a reforma ou emenda do Estatuto Social;
- XX - Apresentar ao Conselho Administrativo os Relatórios Anuais das atividades da "ENTIDADE", acompanhados do Balanço Anual do ativo e passivo;
- XXI - Desempenhar outras funções compatíveis com o cargo e não conflitantes com as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Os atos praticados de acordo com as disposições da alínea "XIV", deste artigo, serão relatados na primeira reunião da Diretoria, que se realizar após o evento, e constará na ata, dessa reunião, um extrato de cada um desses atos.

Art. 40º - Compete aos Vice-Presidentes da "ENTIDADE", substituir o Presidente em sua falta ou impedimentos.

Art. 41º - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I - Dirigir a arrecadação da receita da "ENTIDADE" e supervisionar os trabalhos da Tesouraria, arrecadando e contabilizando as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à "ENTIDADE", mantendo em dia a escrituração;
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade valores pertencentes à "ENTIDADE";
- III - Efetuar os pagamentos das despesas autorizadas, verificando antes a sua exatidão;
- IV - Assinar com o Presidente os documentos referidos na alínea "X" do Art. 39, deste Estatuto Social;
- V - Apresentar ao Presidente balancetes mensais, demonstrativos da receita e da despesa das atividades da "ENTIDADE" e, nos meses de março, junho e setembro, levantar balancetes trimestrais, para apreciação do Conselho Fiscal;
- VI - Apresentar mensalmente o movimento financeiro e informar o total de sócios existentes, licenciados, admitidos e desligados;
- VII - Organizar, anualmente, até o mês de fevereiro (primeira quinzena), o Balanço Patrimonial e Financeiro do exercício anterior.
- VIII - Acompanhar e supervisionar as atividades da contabilidade, da correta aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal da "ENTIDADE".

Art. 42º - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I - Substituir o 1º Diretor Financeiro em sua falta ou impedimentos, e auxiliá-lo em todos os seus encargos;
- II - Organizar e manter o tombamento geral da "ENTIDADE".



Art. 43° - Compete ao 1° Diretor Administrativo:

- I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria, os avisos, as convocações e a correspondência comum;
- II - Assinar com o Presidente os documentos referidos na alínea "XI" do Art. 39, destes Estatutos Sociais;
- III - supervisionar e orientar os trabalhos da Secretaria;
- IV - Receber a correspondência endereçada à "ENTIDADE", abri-la e dar-lhe o destino competente, informando a Diretoria do seu conteúdo e das providências tomadas;
- V - Substituir os Vice-Presidentes em sua falta ou impedimentos.

Art. 44° - Compete ao 2° Diretor Administrativo:

- I - Substituir o 1° Diretor Administrativo em sua falta ou impedimentos, e auxiliá-lo em todos os seus encargos;
- II - Organizar e manter atualizado o cadastro dos sócios.

Art. 45° - São causas de vacância ou perda de mandato dos membros da Diretoria Executiva:

- I - A morte;
- II - A renúncia;
- III - A destituição pelo Conselho de Administração;
- IV - Caso fortuito ou força maior que impeça, de qualquer forma, o exercício de suas funções administrativas;

Parágrafo único - o Conselho de Administração é o órgão competente para deliberar acerca da vacância e da perda de mandato

CAPÍTULO IV

DAS FINANÇAS

Art. 46° - A vida financeira da "ENTIDADE" processar-se-á dentro de um orçamento organizado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo Único - As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento. A suplementação de verbas, devidamente justificadas pela Diretoria, deverá ser submetida à apreciação do Conselho Administrativo.

Art. 47° - A receita é constituída de:

- a) contribuições e mensalidades sociais;
- b) produto de aluguéis de instalações sociais;
- c) rendas das atividades sociais;
- d) Produto da venda de material ou produtos de qualquer natureza;
- e) rendas de serviços internos;



- f) rendimentos de promoções e organizações de quaisquer atividades;
- g) convênios com Órgãos e Entidades Públicas;
- n) auxílios, subvenções e donativos de quaisquer naturezas;
- i) rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou outras operações de crédito;
- j) rendimentos de aplicações financeiras e outras rendas eventuais.

Art. 48º - A despesa é constituída por:

- a) impostos e taxas;
- b) remuneração a empregados e técnicos;
- c) aquisição de material de qualquer natureza;
- d) custeio de festas, jogos e diversões;
- e) conservação e ampliação dos bens móveis e imóveis;
- f) gastos em serviços internos e outros gastos eventuais de qualquer natureza.

§ 1º - É vedada a contribuição à custa dos cofres sociais para quaisquer fins que não sejam de interesse da "ENTIDADE".

§ 2º - Eventuais resultados operacionais que resultem renda serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO V

DAS INTERNAÇÕES E DOS INTERNOS

Art. 49º - A admissão de interno será feita mediante apresentação de Atestado Médico local que conste seu diagnóstico e que comprove que o candidato não apresenta distúrbios mentais agressivos, tratamento de alcoolismo e drogadição.

§ 1º - A cada seis meses o interno deverá passar por nova avaliação, de preferência com médico geriatra;

§ 3º - É vedado qualquer tipo de discriminação de caráter religioso, étnico ou político-partidário.

Art. 50º - Os internos e seus familiares se submeterão às condições estabelecidas no Regulamento Interno.

Art. 51º - Em casos de doenças, os internos poderão ser tratados nas dependências da própria "ENTIDADE" ou recolhidos a Estabelecimento Hospitalar, se o caso recomendar ou exigir.

§ 1º - A "ENTIDADE" não se responsabilizará pelo custo dos medicamentos, fraldas e demais itens de uso médico pessoal utilizados pelos internos, nem pelas despesas relativas à intervenção cirúrgica e nem por aquelas dela decorrentes.



§ 2º - Em caso de falecimento do interno dentro da Entidade serão comunicados os responsáveis, sem qualquer ordem de nomeação ou preferência, que providenciarão de imediato a retirada do corpo, dos documentos pessoais e restituíveis, bem como, serão responsáveis pelas despesas de remoção e funeral.

Art. 52º - O número de internos será limitado à capacidade física e aos recursos financeiros da "ENTIDADE".

Parágrafo Único- O contrato de internação será efetuado diretamente com o familiar ou responsável legal.

CAPÍTULO VI

DOS CÔMODOS PROPORCIONADOS AOS INTERNOS

Art. 53º - A Diretoria estabelecerá, dentro das condições físicas e financeiras da "ENTIDADE", quais os cômodos de alojamento a serem utilizados pelos internos, podendo ser privativos ou de acomodações coletivas.

Art. 54º - Poderão ser edificados cômodos privativos, de acordo com o disposto do Art. 2º deste Estatuto Social, ou para abrigar internos enquadrados no mesmo artigo.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 55º - A associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante votação na forma do art. 45º, f, deste Estatuto.

Parágrafo Único - Uma vez deliberada a dissolução da associação, a diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente terá o destino que a Assembleia Geral deliberar, observado o disposto no art. 61 do Código Civil.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56º - Não será distribuído aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira:



Art. 57º - A Diretoria poderá organizar e manter os serviços internos que julgar convenientes, executando-os diretamente ou por meio de contratos com terceiros, asseguradas, neste caso, a necessária fiscalização e bases legais.

Art. 58º - A Diretoria providenciará a criação do Logotipo que identificará a "ENTIDADE", e o submeterá à apreciação e deliberação do Conselho Administrativo.

Art. 59º - O Exercício Social e Financeiro coincide com o ano civil.

Art. 60º - Os Membros componentes dos Órgãos Sociais exercerão suas funções até o tempo da posse dos Membros que compõem os respectivos Órgãos para o período seguinte.

Parágrafo Único- Inexiste, na "ENTIDADE", cargo de direção vitalício.

Art. 61º - Os Membros da Diretoria ficam eximidos de responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelos atos praticados na conformidade das disposições deste Estatuto Social.

Art. 62º - Este Estatuto Social constitui a Lei Orgânica da "ENTIDADE" e todos os sócios são obrigados a cumpri-lo.

Art. 63º - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 64º - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à associação.

Tapejara/RS, 03 de julho de 2024.


Rita Zulian
Presidente

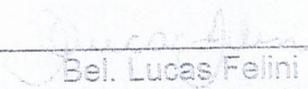

Renata Volpato Ramos da Silva
OAB/RS 124.013



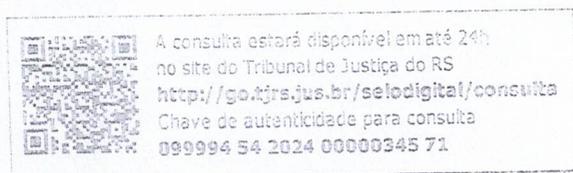
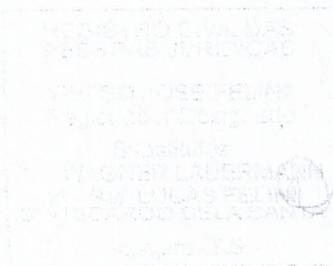
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia, nos Livros e demais documentos do arquivo, verifiquei que a Ata nº 08, de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de julho de 2024, referente aprovação da Primeira Alteração Estatutária do ESPACO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob nº 53.634.701/0001-49, com sede atual na localidade de Linha Spagnol, interior, neste município de Tapejara-RS, foi averbada no Livro A-30, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 53, sob nº 1-416, em data de 09 de julho de 2024, cuja ata e alteração estatutária fazem parte integrante da presente certidão, acompanhadas também dos demais documentos que complementaram o expediente averbado.

O referido é verdade e dou fé.
Tapejara-RS, 09 de julho de 2024.


Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos:
Total: R\$ 12,20 + R\$ 4,00 = R\$ 16,20
Certidão PJ: R\$ 12,20 (0644.03.1500007.01882 = R\$ 4,00)



6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.634.701/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESPACO GERIATRICO DE TAPEJARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO COM LINHA SPAGNOL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIEL@JDBCNTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (54) 8407-4247
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2024 às 15:45:46 (data e hora de Brasília).

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



RITA ZULIAN

MELSI ZULIAN
TEREZA GUERRA ZULIAN

05/11/1960 SSP
TAPEJARA RS

Rita Zulian

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

351.935.490-04
REGISTRO CIVIL
1023904161 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2019

C NASC 10823 TAPEJARA RS
LV A18 FL 167/168V

46100080434
529562357-RS

150881

Katia Rosane Arolon Bittencourt
Katia Rosane Arolon Bittencourt
2 VIA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RL



A gente
transforma
em lei o que
é bom para os
tapejarenses

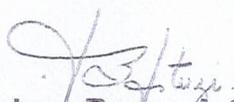
DECLARAÇÃO

ADRIANA BUENO ARTUZI, Presidente da Câmara de Vereadores de Tapejara/RS, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os devidos fins, que a Associação de direito privado, sem fins lucrativos denominada ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 53.634.701/0001-49 ativo desde a data de 19/12/2023, com sede que será localizada na localidade de Linha Spagnol, interior, CEP 99.950-000 - em Tapejara, estado do Rio Grande do Sul, representada legalmente por RITA ZULIAN, inscrita no CPF 351.935.490-04. O Espaço atualmente está com projeto e construção em andamento em área doada, objeto da matrícula nº 30403, do Livro 2, do Registro de Imóveis de Tapejara-RS, com intuito de prestar serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para pessoa idosa com idade de 60 (sessenta) anos ou mais, promover a assistência integral ao idoso respeitando seus direitos.

E por ser o que cabia, declarar, foi a presente assinada.

Tapejara, 27 de novembro de 2024


Adriana Bueno Artuzi

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





DIRETORIA
ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA
GESTÃO DE JULHO/2023 A JULHO/2025

Presidente – RITA ZULIAN, brasileira, solteira, maior, nascida em 05 de novembro de 1960, enfermeira, residente na Rua Valeriano Uguini, nº 1071, em Tapejara, estado do Rio Grande do Sul, CPF nº 351.935.490-04, RG 1023904161 - SSP/PC, celular: (54) 9.8407-4247;

1º Vice-Presidente – EVERALDO ANTÔNIO DALAGNOL, brasileiro, divorciado, representante comercial, residente na Rua Ângelo Dalzoto, nº 1326, centro em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF nº 478987470-20, RG 2037048275 – SSP, celular: (54) 9.9623-0162;

2º Vice-Presidente – BEATRIZ REGINA MELARA MARCOLIN, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Ângelo Dalzoto, nº 1087, centro em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF nº 595.657.050-49, RG 1029485859, celular: (54) 9.9124-6583;

1º Diretor Financeiro – JUCEMAR DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua do Comércio, nº 987, AP 1007, centro em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 000.892.870-37, RG 3078027749, (54) 9.9616-1740;

2º Diretor Financeiro – LUCAS PASQUALI, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Joao Evangelista dos Santos, nº 286, Nazaré em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 008.334.700-35, RG 1062767106, Celular (54) 9.9650-7398;

1º Diretora Administrativo – MARIA ISABEL ZANATTA, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente em Vila Campos, em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 024.858.970-93, RG 7104865642, celular: (54) 9.9955-4770;

2º Diretora Administrativo – Gláucia Scariot CPF 02348544059 RG 8108716815 Solteira
Linha Marcolin, interior Tapejara-RS

Diretora Social – LEANDRA PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 24 de julho de 1970, terapeuta holística, residente na Rua Ipê, nº 311, centro de Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 660.763.740-04, RG 8043657306, celular: (54) 9.9978-5035;

1º Diretora de Patrimônio – VANIZE REGINA ROMAN, brasileira, divorciada, arquiteta, residente na Avenida Sete de Setembro, nº 1000, AP 904, centro de Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 414.066.480-00, RG 4011491786, celular: (54) 9.9949-2149;

(L)



2º Diretora de Patrimônio Adalberto Sequetti- CPF 273.770.240.20 BRASILEIRO viúvo moradora Rua Padre Nobrega 39. Celular 99610-1606.

1º Diretor Fiscal – VAGNER FONTANA, brasileiro, casado, aposentado, residente na Avenida 7 de setembro, nº 737 AP. 101, centro de Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 487.820.920-87, RG 5036785152, celular: (54) 9.9992-6121;

2º Diretor Fiscal – FABIO ANDRÉ FAVRETO, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua 09 de agosto, nº 280, Torre Lua AP. 701, centro de Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 635.353.350-00, RG 2036805147, celular: (54) 9.9998-3217;

3º Diretora Fiscal - FABIANA PELISSARO, brasileira, casada, empresária, residente na Rua 09 de agosto, nº 280, Torre Lua AP. 701, centro de Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 003.327.880-67, RG 9079765741, celular: (54) 9.9915-4080.

1º Suplente Diretor Fiscal – VALDIR TAMANHO, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Santo Canali, nº 340, centro em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 158.024.000-30, RG 4007230396, celular: (54) 9.9982-4560;

2º Suplente Diretor Fiscal – SADI BEDENDO, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua do Comércio, nº 534, AP 101, centro de Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 568.525.840-20, RG 7036114291, celular: (54) 9.9968-7351;

3º Suplente Diretora Fiscal – JAKELINE NEGRI SBARDELOTTO, brasileira, casada, professora, residente na Avenida dom Pedro II, nº 157, em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 684.674.430-49, RG 1035452257, celular: (54) 9.8400-4453.

C



CONSELHO ADMINISTRATIVO
ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Efetivos:

- (1) Rafael Marcon, brasileiro, casado, bancário, residente em Vila Campos, em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 032.055.140-76, RG 3103530889, celular: (54) 9.9997-8099;
- (2) Marco Cesar Marcolin, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Ângelo Dalzoto, nº 1087, centro, em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 449.970.510-04, RG 1041717826, celular: (54) 9.9124-0455;

Suplentes:

- (1) Letícia Negri Sbardelotto, brasileira, solteira, maior, nascida em 02/09/1998, formação em moda, residente na Avenida Dom Pedro II, nº 157, em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 035.397.690-30, RG 6079512271, celular: (54) 9.9986-8693.
- (2) Vilson Tortini, brasileiro, casado, torneiro mecânico, residente na Rua Amâncio Cardoso, nº 350, centro, em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 420.400.510-15, RG 1036785093, celular: (54) 9.9983-0154;



CONSELHO FISCAL
ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA

CONSELHO FISCAL:

Efetivos:

(1) Edio Luis Sbeghen, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Coronel Lolico, 11, Loteamento Colusi, em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 449.956.100-06, RG 6036812318, celular: (54) 9.9917-7177;

(2) Silverio Melara; brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha Grisom, em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 424.567.200-59, RG 4028193235, celular: (54) 9.9996-2275;

(3) Salete Moretti, brasileiro, solteira, maior, nascida em 08/03/1960, aposentada, residente na Rua Coronel Lolico, nº. 979, em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 325.237.850-72, RG 4017322191, celular: (54) 9.8434-6760;

Suplentes:

(1) Neldi Schwinn, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Santo Canali, nº 340, centro, em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 424.562.900-20, RG 4006950952, celular: (54) 9.992-4560;

(2) Patricia Marie Martinelli Scariot, brasileira, casada, professora, residente na Avenida Sete de Setembro, nº 1764, centro, em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul, CPF 612.393.720-00, RG 1047921117, celular: (54) 9.9623-9515;

(3) Olinto Melara, brasileiro, casado, agricultor, residente Linha Spagnol, em Tapejara, no estado do Rio Grande do Sul. CPF 132.915.210-72, RG 3028147613, celular: (54) 9.9997-1439.

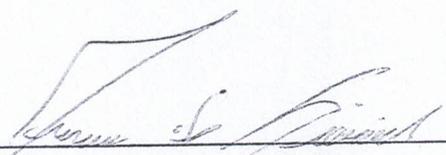


DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE FINANCEIRO

Eu, **JUCEMAR DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua do Comércio, 1405, Centro na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 000.892.870-37, **DECLARO**, para os devidos fins que faço parte da diretoria do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49 e estou como **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE FINANCEIRO**, atuando, conforme ata de da Eleição da Diretoria em Exercício vigente, no cargo de 1º DIRETOR FINANCEIRO.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.



JUCEMAR DE GIACOMETTI

1º DIRETOR FINANCEIRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MOACIR DE GIACOMETTI

Inscrição
00892870-37

Data do Nascimento
02/08/82



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação Vigente.

Assinatura
Moacir de Giacometti

MOACIR DE GIACOMETTI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/02/00

TÍTULO ELEITORAL

MOACIR DE GIACOMETTI

DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DIVISÃO	ZONA	SEGADO
02/08/1982	0733 6402 0493		100	0117

LOCAL DE RESIDÊNCIA	DATA DE EMISSÃO
TAPEJARA/RS	25/04/2012

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CATEGORIA CONTADOR Nº DO REGISTRO RS-088588/O-3

NOME
JUCEMAR DE GIACOMETTI



FILIAÇÃO
MOACIR DE GIACOMETTI
LEONI MARIA DE GIACOMETTI

ASSINATURA DO PROFISSIONAL
Jucemar de Giacometti

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
UNIV. REGUNTERA LURUQUAI E MIGODDES

Este documento tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, do art. 1º do Decreto nº 9.209/75.

DATA DE EMISSÃO
22/12/2010

Zulmir Ivãno Breda
PRESIDENTE DO CRC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PANDEIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MOACIR DE GIACOMETTI

CPF: 0078027749 Data: 21/02/1997
MOACIR DE GIACOMETTI

MOACIR DE GIACOMETTI
LEONI MARIA GIACOMETTI

TAPEJARA RS 02/08/1982

EXERCÍCIO C NASC 648 CHARRUA RS
LV A 2 FL 91

*****/*

180882

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

10 OSM
RA 10-157-200202-6

NOME
JUCEMAR DE GIACOMETTI

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: MOACIR DE GIACOMETTI
MÃE: LEONI MARIA DE GIACOMETTI

DATA NASC. NATURALIDADE
25/04/1982 TAPEJARA RS

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 30/06/2000
POR TER SIDO INCLuíDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE.

COMANDANTE BRIGADA
SELMO PRADO LOPES
DEL. SM - 10 - 101



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DANIEL DE BASTIANI
REGISTRO.....	: RS-076612/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.062.220-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 26/11/2024 as 10:42:59.

Válido até: 24/02/2025.

Código de Controle: 988342.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



DECLARAÇÃO DO GESTOR RESPONSÁVEL

Nós, ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, com sede no endereço na Linha Spagnol, no interior da cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, REPRESENTADA neste ato por, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, declaramos, para os devidos fins, que a REPRESENTANTE LEGAL RITA ZULIAN, é indicada como dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.

RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE INEXISTENTE EM CARGOS PÚBLICOS

Eu, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, denominada como REPRESENTANTE LEGAL do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, **DECLARO**, para os devidos fins que não há como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.

RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES COMO NÃO AGENTES POLÍTICOS

Eu, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, denominada como REPRESENTANTE LEGAL do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, **DECLARO**, para os devidos fins que não há como dirigente agentes políticos.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.



RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO

RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, filha de Melsi Zulian e Tereza Guerra Zulian, inscrita no CPF sob nº 351.935.490-04, portadora da Carteira de Identidade nº 1023904161, residente e domiciliado na Rua Valeriano Uguini, nº 1071, Bairro Centro, na cidade de Tapejara/RS, na qualidade de Presidente da ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrita no CNPJ sob nº 53.634.701/0001-49, com sede na Rua Valeriano Uguini, nº 1071, Bairro Centro, na cidade de Tapejara/RS, declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que foram observados os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia realizada em 03/07/2024, para fins do artigo 329, parágrafo 1º, da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Rio Grande do Sul (Provimento nº 001/2020-CGJ).

Tapejara/RS, 03 de julho de 2024.



Rita Zulian

Ata nº 03 / 2024

Porém, nos dias de mês de junho de ano de dois mil e vinte quatro, reuniram-se os associados da Associação Espírita Genésio de Tapejara em Assembleia Geral Extraordinária, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, nesta cidade de Tapejara-RS, situada na Rua XV de Novembro, nº 143, em agenda convocação às 19:30 horas, de acordo com o Edital de convocação expedido e divulgado pela Presidente Sra. Rita Zulian, em data de 19 de junho de 2024, devidamente comunicado aos associados, cuja assembleia foi convocada com a finalidade de apresentação de proposta de alteração estatutária referente ao endereço da sede da associação, e conseqüente votação para aprovação alterações.

Quando iniciou os trabalhos, a Presidente Sra Rita Zulian deu as boas vindas a todos os presentes, e verificou a presença de 23 associados, configurando mais de 1/3 (um terço) do número total de associados, que é o quórum exigido pelo estatuto para a deliberação sobre reformulação estatutária, sendo que a proposta de alteração necessita de voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, tudo em conformidade com o conformo artigos 25, alínea "d" e parágrafo único, do estatuto. Constatado o quórum, a Presidente esclareceu sobre a necessidade de alterar o endereço da sede da associação tendo em vista que foi doado um imóvel para a associação, objeto da matrícula nº 30403 do Livro de Registro de Imóveis de Tapejara-RS, planta, situada na localidade de Linha Spagnol, neste município de Tapejara-RS, planta disse, este imóvel passa a ser a sede da associação, necessitando a alteração do artigo 1º do estatuto, substituindo o endereço da Rua Washington Ughini nº 1071, Bairro Nazari, nesta cidade de Tapejara-RS, pelo endereço da localidade de Linha Spagnol, neste município de Tapejara-RS. Concluída



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.634.701/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESPACO GERIATRICO DE TAPEJARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R VALERIANO UGHINI	NÚMERO 1071	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@JDBCNTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (54) 8407-4247
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2024 às 09:56:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA

CNPJ 53.634.701/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A associação **ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.634.701/0001-49, com sede na Rua Valeriano Ughini, nº 1071, Bairro Nazaré, nesta cidade de Tapejara-RS, representada pela Presidente Sra. Rita Zulian, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, **CONVOCA, através do presente edital, todos os associados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, nesta cidade de Tapejara-RS, no endereço da Rua XV de Novembro, nº 148, no dia 03 de julho de 2024, às 19:00 horas, em primeira convocação**, devendo estar presente a maioria absoluta dos associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais, **ou, caso o referido quórum não seja alcançado, às 19:30 horas, em segunda convocação**, devendo estar presente no mínimo 1/3 (um terço) dos associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais, com a **finalidade de apresentação de proposta de Alteração Estatutária, referente ao endereço da sede da associação, e consequente votação para aprovação da alteração**, sendo exigido para a aprovação o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembleia, tudo em conformidade com o artigo 15, alínea "d" e parágrafo único, e artigo 16, alínea "b", do Estatuto Social.

Tapejara-RS, 18 de junho de 2024.

Rita Zulian

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
RSP2400255544

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ESPACO GERIATRICO DE TAPEJARA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 53.634.701/0001-49
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio - 09/07/2024

Número de Controle: RS02348903 - 53634701000149

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RITA ZULIAN	CPF 351.935.490-04
LOCAL	DATA 16/07/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do Ni: 816.062.220-15

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

0

Protocolo:

RSP2400255544

Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
DANIEL DE BASTIANI	816.062.220-15	sandro.santosedias@outlook.com	(51)98421-7892

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Validade
DEFERIDA	08/11/2024

Dados da Viabilidade

CNPJ Informado:
53.634.701/0001-49

Natureza Jurídica:
ASSOCIACAO PRIVADA

Evento(s)
211 - Alteração de endereço dentro do mesmo município

Enquadramento:
Outros

Objeto Social

INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável	
DEFERIDA	11/07/2024	Prefeitura Municipal de TAPEJARA	
Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Área Total da Edificação (m²)	
	30,00	30	
Natureza do Imóvel	Domicílio Fiscal		
Rural	Sim		
Tipo Unidade do Empreendimento			
Endereço		Número	
COMUNIDADE LINHA SPAGNOL		SN	
Bairro	Complemento	Município	CEP
INTERIOR		TAPEJARA	99950-000



Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?	Atividade Deferida?	Complemento da Análise
5711-5/02 - INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS	Não	Sim	



DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER CONTAS REJEITADAS

Eu, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, denominada como REPRESENTANTE LEGAL do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, **DECLARO**, para os devidos fins que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, não constando como inadimplente.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.



RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

Eu, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, denominada como REPRESENTANTE LEGAL do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, DECLARO, para os devidos fins que a entidade cumpre todos os requisitos legais para a celebração da Parceria.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.



RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Eu, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, denominada como REPRESENTANTE LEGAL do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, DECLARO, para os devidos fins que possuímos capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução ou manutenção das ações previstas no projeto.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.



RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE 80% DE SUA RECEITA

Eu, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, denominada como REPRESENTANTE LEGAL do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, **DECLARO**, para os devidos fins que, como a entidade não está em funcionamento, e está em estágio de iniciar as construções, não possuímos aplicação de receita, entretanto, ao iniciar o funcionamento, possuímos diretrizes para aplicação de ao menos 80% da receita em atividades fins.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.

RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, denominada como REPRESENTANTE LEGAL do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, **DECLARO**, para os devidos fins que, haverá abertura de conta bancária específica para cada parceria instituída, possibilitando de forma eficaz a contabilização total dos recursos. Em hipótese nenhuma será compartilhada conta bancária já existente.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.

RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL

Eu, **RITA ZULIAN**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, denominada como REPRESENTANTE LEGAL do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, **DECLARO**, para os devidos fins que, haverá a comunicação a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.

RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE NÃO VANTAGEM ECONÔMICA DIRETA AO MUNICÍPIO

Nós, ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, com sede no endereço na Linha Spagnol, no interior da cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, REPRESENTADA neste ato por, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, declaramos, para os devidos fins, que o projeto tratado neste parceria NÃO RESULTA EM VANTAGEM ECONÔMICA DIRETA PARA O MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS.

Ressaltamos que esta declaração é feita com base nas informações disponíveis e em conformidade com as normas legais aplicáveis, visando assegurar a transparência e a boa-fé na condução de nossas atividades.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.

RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FERERAL Nº 12527/2011

Eu, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, denominada como REPRESENTANTE LEGAL do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, DECLARO, para os devidos fins que, a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12527/2011 e será dado publicidade ao objeto pactuado.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.

RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Eu, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, denominada como REPRESENTANTE LEGAL do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, DECLARO, para os devidos fins que, a entidade se compromete em possuir reserva de disponibilidade de contrapartida compatível com a necessidade da Parceria.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.



RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES OU EMPRESAS

Eu, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, denominada como REPRESENTANTE LEGAL do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, DECLARO, para os devidos fins que, a entidade não realização contratação de parente ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes ou membros do poder público concedente.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.



RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, denominada como REPRESENTANTE LEGAL do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, DECLARO, para os devidos fins que, as atividades de construção serão iniciadas no mês de Janeiro do ano de 2025 (Dois mil e vinte e cinco), dando como fase inicial a terraplenagem e, após aprovação do projeto em todas as instâncias responsáveis, iniciar-se-á a edificação estrutural seguindo, rigorosamente, o projeto aprovado.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.

RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Eu, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, denominada como REPRESENTANTE LEGAL do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, DECLARO, para os devidos fins que, a entidade compromete-se em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma lei.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.

Rita Zulian

RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Eu, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, denominada como REPRESENTANTE LEGAL do ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, DECLARO, para os devidos fins que, as compras e contratações estarão de acordo com a previsão no art. 33, da Lei 13.019/14.

Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.

RITA ZULIAN

REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESPACO GERIATRICO DE TAPEJARA**
CNPJ: **53.634.701/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:19 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **D129.7D8E.EAF5.46E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

①



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/3745

Dados do Contribuinte

Razão Social: ESPACO GERIATRICO DE TAPEJARA
CNPJ: 53.634.701/0001-49
Endereço: LINHA SPAGNOL, S/N
Complemento:
Bairro: INTERIOR
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 5722

Certidão emitida em: 26/11/2024

Com validade até: 24/02/2025

Data impressão: 26/11/2024 - 10:04

<http://177.22.82.210:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **53.634.701/0001-49**

Certificamos que, aos **26 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/1/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em

www.sistema.org.br/portal/verificar-certidao
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

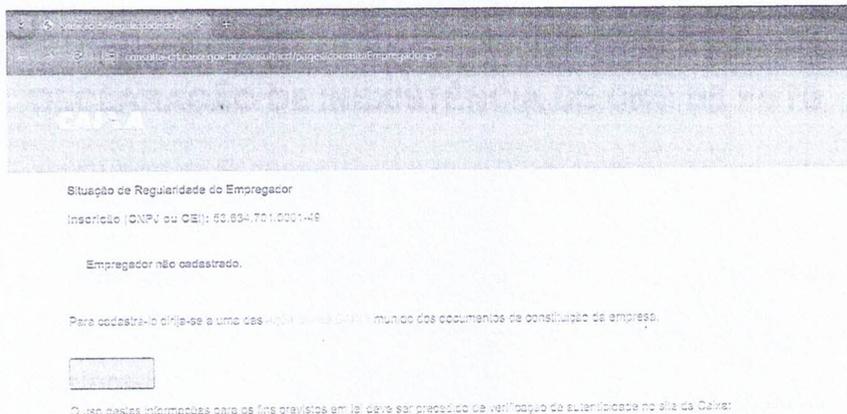
Certidão nº: **31802850**
Autenticação: **42123350**





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CND DE FGTS

Nós, ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, inscrito sob CNPJ nº 53.634.701/0001-49, com sede no endereço na Linha Spagnol, no interior da cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, REPRESENTADA neste ato por, RITA ZULIAN, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Valeriano Ughini, 1071, Bairro Nazaré na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrito sob CPF nº 351.935.490-04, declaramos, para os devidos fins, que não há emissão de CND de FTGS pois não possuímos cadastro junto ao órgão responsável, como pode ser observado na imagem a seguir:



Sendo o que havia a constar, subscrevo-me,

Tapejara, 26 de Novembro de 2024.

RITA ZULIAN
REPRESENTANTE LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO GERIATRICO DE TAPEJARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.634.701/0001-49
Certidão n°: 81632799/2024
Expedição: 26/11/2024, às 10:12:55
Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO GERIATRICO DE TAPEJARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 53.634.701/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, consisting of a stylized, cursive-like scribble.

Ata nº 01/2023

Às treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede do Lions Club, Rua Voleriano Ugolini Damatto, nº 103, Bairro São Gustavo nesta cidade de Tapijara - RS, reuniu-se um grupo de pessoas, que originou a fundação da presente ata, com a finalidade de fundar uma associação de caráter institucional de longa permanência para pessoas idosas, com idade de 60 (sessenta) anos e mais, com características desta cidade de Tapijara - RS, com prazo de duração indeterminada.

Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a Sra. Rita Zulian e para secretariar a Sra. Marilain Fátima Antonelli. Agradecendo a oportunidade a presidente declarou abertos os trabalhos e abriu a pauta da assembleia, contendo os seguintes assuntos: 1º aprovação do estatuto social; 2º eleição e posse da Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, de acordo com o estatuto aprovado; e 3º assuntos gerais. Passando ao item 1º da pauta que trata sobre a aprovação do estatuto social da associação, a presidente solicitou que a leitura fosse feita artigo por artigo, concluída a leitura integral, o estatuto foi submetido à discussão e esclarecimentos e em seguida colocado em votação, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes, os quais são considerados associados fundadores, ficando, desta forma fundada a associação que terá a denominação de Espaço Geriátrico de Tapijara, com sede na Rua Voleriano Ugolini, nº 103, Bairro Nazaré, nesta cidade de Tapijara - RS.

Passando ao item 2º da pauta, que trata sobre a eleição e posse dos órgãos da associação previstos no estatuto aprovado, quais são a Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, os quais cumprirão um mandato com duração de 02 (dois) anos, a partir de julho de 2023 a julho de 2025, foram colocados em votação, e lidos por unanimidade dos presentes e imediatamente empossados os seguintes membros: a) Diretoria: Presidente: Rita Zulian; 1º Vice-presidente: Ernildo Antônio Dalagnol; 2º Vice-presidente: Beatriz Regina Melara Marulin; 1º Diretor Financeiro: Juvenal de Giacometti; 2º Diretor Financeiro: Lucas Pasquini.

1ª Diretora Administrativa: Maria Inahel Zanotta; 2ª Diretora Administrativa: Verlain Fátima Antonielli; Diretora Social: Leandro Rinzen; 1ª Diretora Patrimonial: Lange Regina Roman; 2ª Diretora Patrimonial: Jacno...
 Diretor Fiscal: Wagner Fontana; 2º Diretor Fiscal: Fabris André Fontana;
 1ª Diretora Fiscal: Fabiana Pelissari; 1º Suplente Diretor Fiscal: Waldin Comanhe; 2º Suplente Diretor Fiscal: Sadi Bredende; 3º Suplente Diretor Fiscal: Waldin Negri Sbardelotto; b-) Conselho Administrativo: 1) Felipe...
 2) Rafael Marcon; e 12) Marco Cesar Marudlin; Suplentes: 1) Letícia Negri Sbardelotto; e 12) Wilson Totini; c) Conselho Fiscal: Efetivos: 1) Cláudio Luis Sbeghen; 12) Silveira Milara; e 13) Saldy Moutti; Suplentes: 1) Naldi Schvinn; 12) Patrícia Maria Martimelli Scarot; e 13) Clinto Milara.
 Em assuntos gerais, item 3º da pauta, foi debatido sobre a mudança de uma casa de acolhimento para Tapejara e região. Em favor a presidente agradeceu a presença de todos os associados fundadores e toda mais honrada a ser tratada, encerra a assembleia geral. Em Verlain Fátima Antonielli, secretária designada, lavra a present ata que após lida e aprovada para o ser assinada por todos os membros na qualidade de associados fundadores. Mariantonelli, Fabiana Pelissari, Fabris André Fontana, Wagner Fontana, Sadi Bredende, Waldin Negri Sbardelotto, Waldin Comanhe, Cláudio Luis Sbeghen, Silveira Milara, Saldy Moutti, Naldi Schvinn, Patrícia Maria Martimelli Scarot, Clinto Milara, Felipe Antonielli, Rafael Marcon, Marco Cesar Marudlin, Letícia Negri Sbardelotto, Wilson Totini, Cláudio Luis Sbeghen, Silveira Milara, Saldy Moutti, Naldi Schvinn, Patrícia Maria Martimelli Scarot, Clinto Milara, Waldin Negri Sbardelotto, Waldin Comanhe, Sadi Bredende, Fabris André Fontana, Wagner Fontana, Fabiana Pelissari, Verlain Fátima Antonielli, Leandro Rinzen, Jacno...
 Maria Inahel Zanotta, Fabris André Fontana, Wagner Fontana, Fabiana Pelissari, Waldin Comanhe, Sadi Bredende, Waldin Negri Sbardelotto, Waldin Comanhe, Cláudio Luis Sbeghen, Silveira Milara, Saldy Moutti, Naldi Schvinn, Patrícia Maria Martimelli Scarot, Clinto Milara, Felipe Antonielli, Rafael Marcon, Marco Cesar Marudlin, Letícia Negri Sbardelotto, Wilson Totini, Cláudio Luis Sbeghen, Silveira Milara, Saldy Moutti, Naldi Schvinn, Patrícia Maria Martimelli Scarot, Clinto Milara, Waldin Negri Sbardelotto, Waldin Comanhe, Sadi Bredende, Fabris André Fontana, Wagner Fontana, Fabiana Pelissari, Verlain Fátima Antonielli, Leandro Rinzen, Jacno...
 Maria Inahel Zanotta, Fabris André Fontana, Wagner Fontana, Fabiana Pelissari, Waldin Comanhe, Sadi Bredende, Waldin Negri Sbardelotto, Waldin Comanhe, Cláudio Luis Sbeghen, Silveira Milara, Saldy Moutti, Naldi Schvinn, Patrícia Maria Martimelli Scarot, Clinto Milara, Felipe Antonielli, Rafael Marcon, Marco Cesar Marudlin, Letícia Negri Sbardelotto, Wilson Totini, Cláudio Luis Sbeghen, Silveira Milara, Saldy Moutti, Naldi Schvinn, Patrícia Maria Martimelli Scarot, Clinto Milara, Waldin Negri Sbardelotto, Waldin Comanhe, Sadi Bredende, Fabris André Fontana, Wagner Fontana, Fabiana Pelissari, Verlain Fátima Antonielli, Leandro Rinzen, Jacno...

Maicon Zago
OAB/RS 82.453

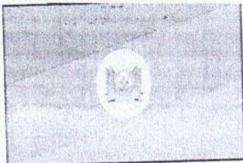
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA
 RUA DO COMÉRCIO, 880 - CENTRO - CEP: 98860-000 - TAPEJARA/RS - FONE: (54) 3344-1648
 E-mail: registrotapejara@nevisual.com.br - GELSO JOSÉ FELINI - Registrador Designado



Certifico que a presente Ata, foi registrada sob nº 416, às folhas 167, no Livro A-28, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado no Livro A-11, às folhas 65, sob número 14930, em 19/12/2023. Dou fé. Tapejara, RS, 19 de dezembro de 2023.

Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos: Total: R\$ 229,80 + R\$ 21,80 = R\$ 251,60
 Cartão PJ: R\$ 11,80 (0844.02.1503007.03312 = R\$ 2,50)
 Exame documentos: R\$ 54,40 (0844.04.1503007.04180 = R\$ 4,40)



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: RS-4320909-3A9C.E1F1.546B.4F42.942D.C0FA.B16B.AD8B	Data de Cadastro: 22/07/2024 14:43:11
---	---------------------------------------

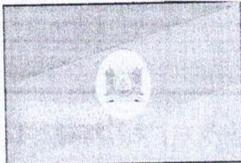
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Espaço Geriátrico de Tapejara		UF: Rio Grande do Sul
Município: Tapejara		Longitude: 52°01'40,78" O
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 28°05'21,42" S	Módulos Fiscais: 0,0997
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 1,9942		
Código do Protocolo: RS-4320909-B52D.8849.E7A7.987C.E9F4.C2D7.8799.03A9		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

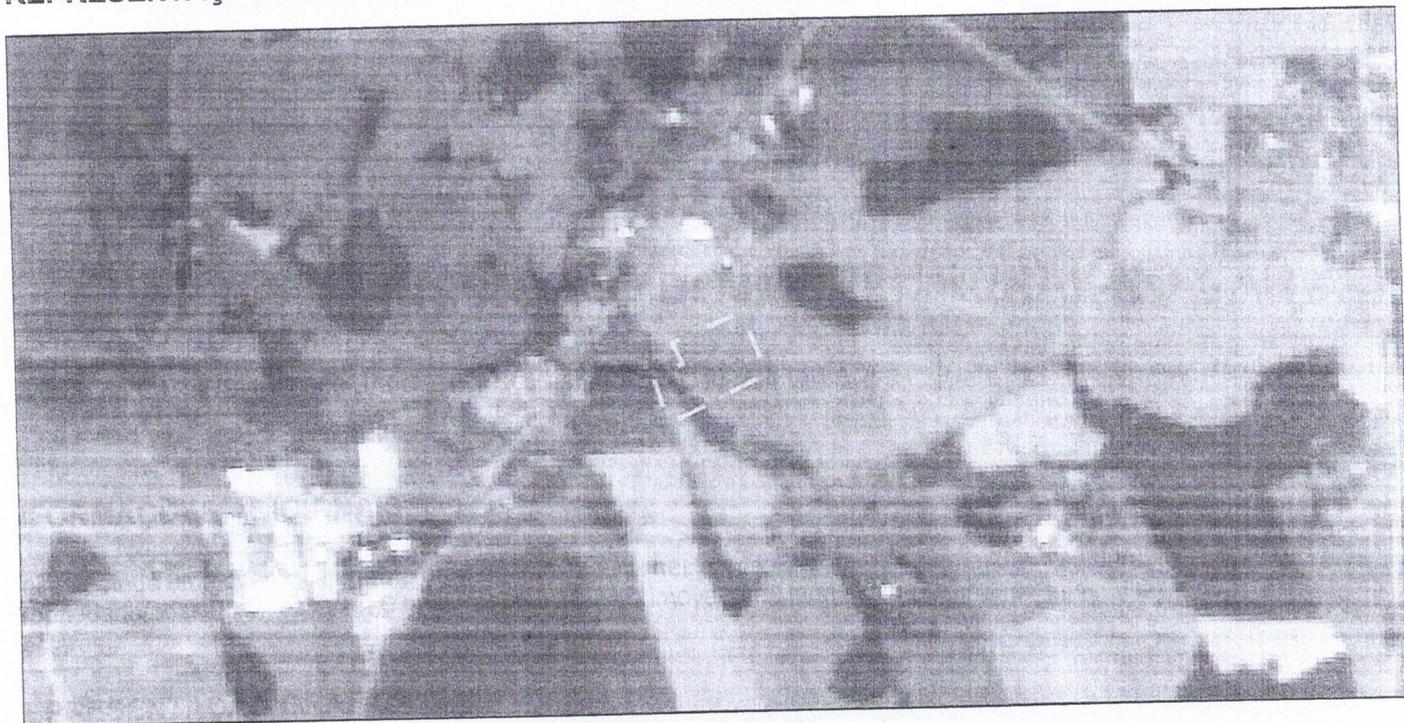
Registro no CAR: RS-4320909-3A9C.E1F1.546B.4F42.942D.C0FA.B16B.AD8B

Data de Cadastro: 22/07/2024 14:43:11

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [2.0 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [1,9942 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



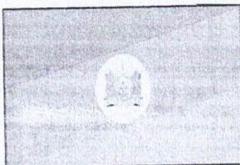
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CNPJ: 53.634.701/0001-49

Nome: Espaço Geriátrico de Tapejara

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: RS-4320909-3A9C.E1F1.546B.4F42.942D.C0FA.B16B.AD8B Data de Cadastro: 22/07/2024 14:43:11

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	1,9942	Área Consolidada	1,5411
Área de Servidão Administrativa	0,0589	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0584
Área Líquida do Imóvel	1,9353	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,0000
Área de Preservação Permanente	0,4061		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
Matrícula 30.403	10/06/2024	2	1 - 2	Tapejara/RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.634.701/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2023	
NOME EMPRESARIAL ESPACO GERIATRICO DE TAPEJARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COM LINHA SPAGNOL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIEL@JDBCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (54) 8407-4247		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/07/2024 às 15:45:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
RSP2400255544

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ESPAÇO GERIATRICO DE TAPEJARA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 53.634.701/0001-49
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio - 09/07/2024

Número de Controle: RS02348903 - 53634701000149

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RITA ZULIAN	CPF 351.935.490-04
LOCAL	DATA 16/07/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 816.062.220-15

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Protocolo:

RSP2400255544

Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
DANIEL DE BASTIANI	816.062.220-15	sandro.santosedias@outlook.com	(51)98421-788

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Validade
DEFERIDA	08/11/2024

Dados da Viabilidade

CNPJ Informado:
53.634.701/0001-49

Natureza Jurídica:
ASSOCIACAO PRIVADA

Evento(s)
211 - Alteração de endereço dentro do mesmo município

Enquadramento:
Outros

Objeto Social

INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	11/07/2024	Prefeitura Municipal de TAPEJARA
Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Área Total da Edificação (m²)
	30,00	30
Natureza do Imóvel	Domicílio Fiscal	
Rural	Sim	
Tipo Unidade do Empreendimento		
Endereço		Número
COMUNIDADE LINHA SPAGNOL		SN
Bairro	Complemento	Município
INTERIOR		TAPEJARA
		CEI
		999

Atividade Econômica Principal

Unidades Consultadas	Atividade exercida no local?	Atividade Deferida?	Complemento da Análise
57.1-5/02 - INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS	Não	Sim	

**CERTIDÃO**COMARCA DE TAPEJARA
REGISTRO DE IMÓVEIS

GELSO JOSÉ FELINI - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que esta imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73 e corresponde a reprodução autêntica, de inteiro teor, da ficha a que se refere:

CNM: 099994.2.0030403-56

CNM : 099994.2.0030403-56



Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Tapejara, 10 de junho de 2024

Fls.

1

Matrícula

30.403

MATRÍCULA

IMÓVEL: UM LOTE RURAL, constante de parte do lote nº 01, da Colônia e Seção Carreteiro, do Polígono Segundo, sem benfeitorias, situado no lugar denominado de Linha Spagnol, neste município, com a área superficial de **20.000,00-m²** (vinte mil metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao **NOROESTE**, por linha seca, com área de terra urbana de Belosmar Perera, onde mede 128,28 metros; e, com a área de terras da Associação do Circolo Trentino Di Tapejara, onde mede 55,74 metros; ao **SUDESTE**, por linha seca, com parte do mesmo lote rural nº 01 de Olinto Melara, onde mede 188,27 metros; ao **NORDESTE**, por linha seca, com terras de Gilmar Fruscalso, onde mede 120,70 metros; e, ao **SUDOESTE**, por linha seca, com terras de Olinto Dalbosco, onde mede 81,50 metros; e, com a área de terras da Associação do Circolo Trentino Di Tapejara, onde mede 40,13 metros. Cadastrado no INCRA sob nº **869.252.022.802-9**; Área Total: 16,9045 ha; Módulo Fiscal: 20,0; Nº de Módulo Fiscais: 0,8452; F.M.P.: 2,0 ha. Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB nº **2.923.016-0**.

PROPRIETÁRIOS: OLINTO MELARA, inscrito no CPF sob nº 132.915.210-72, portador da Carteira de Identidade nº 3028147613-SSP/RS, expedida em 24.03.1982, e sua esposa ADELINA CRISTÓFOLI MELARA, portadora da Carteira de Identidade nº 1047916463-SJS/RS, expedida em 21.06.2007, inscrita no CPF sob nº 234.423.100-59, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da **comunhão parcial de bens**, desde 18.07.1987, residentes e domiciliados na localidade de Linha Spagnol, neste município. **Condições:** Parte do imóvel objeto desta, ou seja, a fração ideal de **17.982,96-m²**, é de **propriedade comum do casal**, por terem adquirida na constância do casamento; e, a fração ideal de **2.017,04-m²**, é de **propriedade exclusiva do Sr. Olinto Melara**, não se comunicando com a sua cônjuge, uma vez que adquiriu a mesma antes da constância do seu casamento, conforme comprova o registro anterior.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 26304, do Livro 2, desta Serventia.

Protocolo 111922, livro 1-AD, as fls. 193, em 21/05/2024.

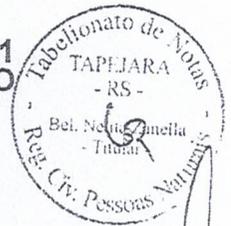
Registrador Designado: Gelso José Felini

Emol: R\$34,10. Selc: 0644.01.2500002.24109 - R\$2,00: 0644.03.2100001.27672 - R\$4,00 RD R.1-30403 em 10 de junho de 2024.

DOAÇÃO. A área de **20.000,00-m²**. **DOADORES:** OLINTO MELARA, e sua esposa ADELINA CRISTOFOLI MELARA, anteriormente qualificados. **DONATÁRIO:** ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA, associação de direito privado brasileiro, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 53.634.701/0001-49, com sede na Rua Valeriano Ughini, nº 1071, Bairro Nazaré nesta cidade. **VALOR:** R\$110.000,00 (avaliado para fins fiscais por R\$140.314,00). **CONDIÇÕES:** A presente doação é feita com as seguintes condições: a) a presente doação é feita com a finalidade única e exclusiva de estabelecer a sede do Espaço Geriátrico Tapejara no imóvel doado; b) a nomenclatura do espaço deverá ser escolhida por eles doadores, obrigando-se o Espaço Geriátrico Tapejara a implementar de forma permanente e definitiva a nomenclatura escolhida; c) permitir aos doadores, a qualquer tempo, construir unidade habitacional sobre o imóvel doado, fixando sua moradia; d) após o óbito de ambos os doadores, a unidade habitacional porventura construída, reverterá em favor do Espaço Geriátrico Tapejara,

(Continua no Verso)

Continua na Próxima Página -.....



TABELIONATO DE TAPEJARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Nº 050/23.303 - Escritura Pública de Desdobro de Imóvel Rural, cumulada de Doação que fazem Olinto Melara e sua esposa, como outorgantes doadores, e Espaço Geriátrico de Tapejara, como outorgada donatária, na forma que segue. **SAIBAM** todos quantos virem esta pública Escritura de Desdobro de Imóvel Rural, cumulada de Doação bastante virem que, aos dezesseis (16) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), nesta Cidade e Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, em residência sita na Rua Arthur Ferreira Filho, 186, Centro, onde a chamado vim, compareci na presença das partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como outorgantes **doadores: OLINTO MELARA**, filho de Christiano Melara e de Olinda Melara, agricultor, portador da carteira de identidade RG nº 3028147613, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.915.210-72, e sua esposa, **ADELINA CRISTOFOLI MELARA**, filha de Antônio Cristofoli e de Justina Lucieta Fabris, agricultora, portadora da carteira de identidade RG nº 1047916463, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 234.423.100-59, ela também na qualidade de **anuenta**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em 18 de julho de 1987, conforme certidão de casamento extraída do Livro nº 6-B, folha 48, sob nº 1.264 (um mil, duzentos e sessenta e quatro), do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de Tapejara-RS, residentes e domiciliados na localidade de Linha Spagnol, Zona Rural, neste município de Tapejara-RS; e, de outro lado, como outorgada **donatária: ESPAÇO GERIÁTRICO DE TAPEJARA**, associação de direito privado brasileiro, sem fins lucrativos, com sede e domicílio na Rua Valeriano Ughini, 1071, Nazaré; nesta cidade de Tapejara-RS, inscrita no CNPJ sob nº 53.634.701/0001-49, com seu Estatuto Social, datado de 13 de julho de 2023, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade e Comarca de Tapejara-RS, em 19 de dezembro de 2023, no Livro nº A-28 (A - vinte e oito), as folhas 167, sob nº 416 (quatrocentos e dezesseis), documento esse que a representante abaixo qualificada declara, sob as penas da lei, ser o único ato efetivado, continuando em pleno vigor, não havendo alterações posteriores, registrado nestas Notas, no Livro nº 80 (oitenta) de Registro de Procuраções, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional, as folhas 132/156, sob nº 1077 (um mil e setenta e sete); representada neste ato, conforme artigo 39 do referido Estatuto Social, por sua Presidente, RITA ZULIAN, filha de Nelsi Zulian e de Tereza Guerra Zulian, solteira, maior, enfermeira, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00529562357, expedida pelo DETRAN/RS, inscrita no CPF sob nº 351.935.490-04, residente e domiciliada na Rua Valeriano Ughini, 1071, Nazaré, nesta cidade de Tapejara-RS, eleita e empossada conforme Ata nº 01/2023, datada de 13 de julho de 2023, que elegeu os membros da Diretoria, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, com mandato de 02 (dois) anos, também registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade e Comarca de Tapejara-RS, em 19 de dezembro de

*Olinto e Melara
Adelina C. Melara
Rita Zulian*

Olinto e Adelina
Melara e esposa
Juliana

2023, no Livro nº A-28 (A - vinte e oito), as folhas 167, sob nº 416 (quatrocentos e dezesseis), e autorizada, conforme preceitua o artigo 24 do mesmo Estatuto Social, através da deliberação aprovada na Ata nº 06/2024, realizada por todos os membros do Conselho Administrativo, datada de 11 de maio de 2024, ambas registradas nestas Notas, no Livro nº 80 (oitenta) de Registro de Procuções, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional, as folhas 157/159 e 160/161, sob nºs 1078 (mil e setenta e oito) e 1079 (mil e setenta e nove), as quais, segundo a representante declara, também continuam em pleno vigor. Todos brasileiros, os presentes devidamente identificados por mim, Tabelião Substituto, à vista dos documentos que me foram apresentados, de cujas identidades e capacidade jurídica para o ato dou fé. E, perante mim, Tabelião Substituto, pelos outorgantes doadores e pela outorgada donatária referidos, esta por sua representante, foi dito que fazem a presente escritura mediante as cláusulas seguintes: Primeira - DA TITULARIDADE DO IMÓVEL: Pelos outorgantes doadores Olinto Melara e sua esposa Adelina Cristofoli Melara, supra qualificados, foi dito que são senhores e legítimos proprietários do seguinte bem imóvel: UM LOTE RURAL, constante de parte do lote nº 01 (um), da Colônia e Secção Carreteiro, do Polígono Segundo, sem benfeitorias, situado no lugar denominado de Linha Spagnol, neste município de Tapejara-RS, com a área superficial de 167.045,00-m² (cento e sessenta e sete mil e quarenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao NOROESTE, por linha seca, com área de terra urbana de Belosmar Perera, onde mede 128,28 metros (cento e vinte e oito metros e vinte e oito centímetros); e, com a área de terras da Associação do Circolo Trentino Di Tapejara, onde mede 55,74 metros (cinquenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros); ao SUDESTE, por linha seca, com terras de Olinto Dalbosco, onde mede 243,00 metros (duzentos e quarenta e três metros); ao NORDESTE, por linha seca, com terras de Gilmar Fruscalso, onde mede 821,60 metros (oitocentos e vinte e um metros e sessenta centímetros); e, ao SUDOESTE, por linha seca, com terras de Olinto Dalbosco e Terezinha Fátima Cerezoli, onde mede 748,60 metros (setecentos e quarenta e oito metros e sessenta centímetros); e, com a área de terras da Associação do Circolo Trentino Di Tapejara, onde mede 40,13 metros (quarenta metros e treze centímetros). Imóvel esse registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Tapejara-RS, no Livro nº 2 (dois) - Registro Geral, sob matrícula nº 26.304 (vinte e seis mil, trezentos e quatro), originário do registro número 1 (um) da matrícula nº 20.680 (vinte mil, seiscentos e oitenta), também do Livro nº 2 (dois) - Registro Geral, do mesmo Ofício Imobiliário. Parágrafo único: Consta no registro geral da matrícula nº 26.304 (vinte e seis mil, trezentos e quatro), acima mencionada, a seguinte observação: Sendo que da referida área total do imóvel, acima mencionada, a fração ideal de 17.982,96-m² (dezessete mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados e noventa e seis

NT



TABELIONATO DE TAPEJARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

decímetros quadrados), pertence ao casal de Olinto Melara e sua esposa Adelina Cristofoli Melara, por terem adquirido na constância do casamento, e a fração ideal de 149.062,04-m² (cento e quarenta e nove mil, sessenta e dois metros quadrados e quatro decímetros quadrados), pertence exclusivamente a Olinto Melara, por ter adquirido antes da constância de seu casamento; **Segunda - DO DESDOBRAMENTO:** Pelos outorgantes doadores referidos, foi dito ainda que, pretendendo doar o imóvel descrito cláusula "Primeira" à outorgada donatária Espaço Geriátrico Tapejara, supra qualificada, de forma certa e delimitada, vêm promover o desdobro (fracionamento) de dito imóvel, segundo lhes faculta o artigo 233, inciso II, da Lei nº 6.015/73, c/c com o artigo 591 "caput" do Provimento nº 01/2020 - CGJ/RS-CNNR/RS, de modo que o mesmo seja desdobrado em duas (2) áreas, conforme mapas e memorial descritivo datados de fevereiro de 2024, e o respectivo Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nº BR20240206842, registrado (pago) no CFTA em 19.02.2024, elaborados pelo técnico agrícola em agropecuária e em agrimensura Roberto de Nardi - Registro CFTA: 00052871037, as quais após o desdobro ficam assim descritas e caracterizadas: **2.1 - UM LOTE RURAL**, constante de parte do lote nº 01 (um), da Colônia e Seção Carreteiro, do Polígono Segundo, sem benfeitorias, situado no lugar denominado de Linha Spagnol, **neste município de Tapejara-RS**, com a área superficial de **20.000,00-m²** (vinte mil metros quadrados), apresentando as seguintes medidas e confrontações: ao **NOROESTE**, por linha seca, com área de terra urbana de Belosmar Perera, onde mede 128,28 metros (cento e vinte e oito metros e vinte e oito centímetros); e, com a área de terras da Associação do Circolo Trentino Di Tapejara, onde mede 55,74 metros (cinquenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros); ao **SUDESTE**, por linha seca, com parte do mesmo lote rural nº 01 (um) da área remanescente, onde mede 188,27 metros (cento e oitenta e oito metros e vinte e sete centímetros); ao **NORDESTE**, por linha seca, com terras de Gilmar Fruscalso, onde mede 120,70 metros (cento e vinte metros e setenta centímetros); e, ao **SUDOESTE**, por linha seca, com terras de Olinto Dalbosco, onde mede 81,50 metros (oitenta e um metros e cinquenta centímetros) e com a área de terras da Associação do Circolo Trentino Di Tapejara, onde mede 40,13 metros (quarenta metros e treze centímetros). **Parágrafo único:** De cuja área total, a fração ideal de 17.982,96-m² (dezessete mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), pertence ao casal de Olinto Melara e sua esposa Adelina Cristofoli Melara, por terem adquirido na constância do casamento, e a fração ideal de 2.017,04-m² (dois mil, dezessete metros quadrados e quatro decímetros quadrados), pertence exclusivamente a Olinto Melara, por ter adquirido antes da constância de seu casamento; e, **2.2 - UM LOTE RURAL**, constante de parte do lote nº 01 (um), da Colônia e Seção Carreteiro, do Polígono Segundo, sem benfeitorias, situado no lugar denominado de Linha Spagnol, **neste município de Tapejara-RS**, com a área



mt

Olinto Melara
Adelina C. Melara
Rita Julian

Olinto Melara
Adelina B. Melara
Rita Julian

superficial de 147.045,00-m² (cento e quarenta e sete mil e quarenta e cinco metros quadrados), apresentando as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE, por linha seca, com parte do mesmo lote nº 01 (um) da área a ser desmembrada, onde mede 188,27 metros (cento e oitenta e oito metros e vinte e sete centímetros); ao SUDESTE, por linha seca, com terras de Olinto Dalbosco, onde mede 243,00 metros (duzentos e quarenta e três metros); ao NORDESTE, por linha seca, com terras de Gilmar Fruscalso, onde mede 700,90 metros (setecentos metros e noventa centímetros); e, ao SUDOESTE, por linha seca, com terras de Olinto Dalbosco e Terezinha Fátima Cerezoli, onde mede 667,10 metros (seiscentos e sessenta e sete metros e dez centímetros). Parágrafo único: O imóvel pertence exclusivamente a Olinto Melara, por ter adquirido antes da constância de seu casamento; Terceira - DA DOAÇÃO: Pelos outorgantes doadores Olinto Melara e sua esposa Adelina Cristofoli Melara, supra qualificados, foi dito que em decorrência final do desdobro efetivado na cláusula "Segunda", e que possuindo os imóveis descritos, caracterizados e desdobrados em referida cláusula, finalmente, pela presente escritura e na melhor forma de direito DOAM, como ora de fato DOADO têm à outorgada donatária Espaço Geriátrico de Tapejara, o imóvel descrito no item "2.1" da cláusula "Segunda", ou seja: UM LOTE RURAL, constante de parte do lote nº 01 (um), da Colônia e Seção Carreteiro, do Polígono Segundo, sem benfeitorias, situado no lugar denominado de Linha Spagnol, neste município de Tapejara-RS, com a área superficial de 20.000,00-m² (vinte mil metros quadrados), apresentando as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE, por linha seca, com área de terra urbana de Belosmar Perera, onde mede 128,28 metros (cento e vinte e oito metros e vinte e oito centímetros); e, com a área de terras da Associação do Circulo Trentino Di Tapejara, onde mede 55,74 metros (cinquenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros); ao SUDESTE, por linha seca, com parte do mesmo lote rural nº 01 (um) da área remanescente, onde mede 188,27 metros (cento e oitenta e oito metros e vinte e sete centímetros); ao NORDESTE, por linha seca, com terras de Gilmar Fruscalso, onde mede 120,70 metros (cento e vinte metros e setenta centímetros); e, ao SUDOESTE, por linha seca, com terras de Olinto Dalbosco, onde mede 81,50 metros (oitenta e um metros e cinquenta centímetros) e com a área de terras da Associação do Circulo Trentino Di Tapejara, onde mede 40,13 metros (quarenta metros e treze centímetros); que se acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus, e desde já, cede e transfere à mesma donatária, todos os direitos, domínio, posse e ação que lhes assistiam sobre o referido imóvel, fazendo a presente escritura para todo o sempre boa, firme e valiosa, por si, herdeiros e sucessores; Quarta - DA ATRIBUIÇÃO DO VALOR: Atribuem, para efeitos fiscais, à presente liberalidade, o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Quinta - DAS CONDIÇÕES: Disseram também os outorgantes doadores que a presente doação é feita com as seguintes condições: a) a presente doação é feita com a

W



TABELIONATO DE TAPEJARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

finalidade única e exclusiva de estabelecer a sede do Espaço Geriátrico Tapejara no imóvel doado; **b)** a nomenclatura do espaço deverá ser escolhida por eles doadores, obrigando-se o Espaço Geriátrico Tapejara a implementar de forma permanente e definitiva a nomenclatura escolhida; **c)** permitir aos doadores, a qualquer tempo, construir unidade habitacional sobre o imóvel doado, fixando sua moradia; **d)** após o óbito de ambos os doadores, a unidade habitacional porventura construída, reverterá em favor do Espaço Geriátrico Tapejara, de forma gratuita, o que será estipulado e confirmado em ato separado e futuro; **e)** caso os doadores necessitem de assistência/cuidados de terceiros, toda a assistência e amparo necessários deverão ser prestadas pelo Espaço Geriátrico Tapejara, de forma vitalícia e não onerosa; **f)** acontecendo o disposto na letra "e" desta cláusula, os doadores destinarão/contribuirão apenas com seus benefícios previdenciários em favor do Espaço Geriátrico Tapejara, o que será estipulado e confirmado em ato separado e futuro; **e, g)** em caso da extinção/dissolução do Espaço Geriátrico Tapejara, o imóvel doado e a edificação porventura construída, reverterão aos doadores; **Sexta - DA COLAÇÃO:** Disseram mais os outorgantes doadores referidos, que a presente doação é da parte disponível dos seus, razão pela qual seu valor não deverá ser trazido à colação por ocasião da morte deles doadores, na forma dos artigos 2005, *caput*, e 2006, do Código Civil Brasileiro, declarando, ainda, possuírem outros bens e rendas necessárias para lhes assegurar a subsistência; **Sétima - DA ANUÊNCIA:** Pela outorgante doadora Adelina Cristofoli Melara, esposa do outorgante doador Olinto Melara, ora na qualidade de anuente, foi dito que concorda com a presente escritura, em todos os seus termos, especialmente sobre a doação da fração ideal do terreno de propriedade exclusiva do outorgante Olinto Melara, dando pleno e expresse consentimento à mesma, tudo de conformidade com o disposto no artigo 1.647 do Código Civil; **Oitava - DA SIMULTANEIDADE:** Disseram ainda os outorgantes doadores e a outorgada donatária referidos, esta por sua representante, que os atos realizados nas cláusulas "Segunda" e "Terceira" desta escritura, são simultâneos e sucessivos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 858 da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Rio Grande do Sul (Provimento nº 01/2020-CGJ/RS); **Nona - DO CADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS NO INCRA E NA RECEITA FEDERAL:** Assim que for formalizada e registrada a presente escritura, as partes se comprometem a efetuar o necessário cadastramento dos imóveis resultantes junto ao INCRA e à Receita Federal (para fins de pagamento do ITR); **Décima - DAS DECLARAÇÕES:** Disseram ainda os outorgantes doadores referidos, sob as penas da lei: **a)** que não existem ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias que gravem ou onerem o imóvel objeto desta escritura, e que porventura não estejam registrados no Ofício do Registro de Imóveis até a presente data; **b)** que não são contribuintes diretos à Previdência Social, na qualidade de empregadores, nem



mt

Olinto Melara
Adelina C. Melara
Rita Juliana

Olimpia de Lora
Adelina B. de Lora
Rita Saldan

como titulares de firma individual e não comercializam produtos agrícolas como produtores rurais, para fins de apresentação da respectiva certidão negativa de débito; e, c) que não se enquadram na condição de pessoas politicamente expostas; Décima Primeira - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS: Em atendimento à lei de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709 - LGPD), as partes declaram, ainda, estarem cientes de que: a) os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC, IBGE e similares, por imposição normativa e legal; e, b) dado ao caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros; e, Décima Segunda - DO REQUERIMENTO E AUTORIZAÇÃO: Os outorgantes doadores e a outorgada donatária referidos, esta por sua representante, requerem e autorizam o senhor Oficial do Registro de Imóveis competente, proceder a todos e quaisquer atos e averbações necessários ao registro da presente escritura, inclusive abertura e encerramento de matrículas, desdobro do imóvel, utilizando-se, para tanto, dos dados e dos elementos contidos na mesma. Então, pela outorgada donatária Espaço Geriátrico de Tapejara, supra qualificada, por sua representante, foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos. **DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**: Foram apresentados os seguintes documentos: I - ITCD: **CERTIFICO** que, para fins de pagamento do imposto de transmissão **causa mortis** e **doação** de quaisquer bens ou direitos, o imóvel objeto da cláusula "Terceira" desta escritura, foi avaliado pela Secretaria da Fazenda, Receita Estadual do Rio Grande do Sul, em 05.04.2024, no valor de R\$ 140.314,00 (cento e quarenta mil, trezentos e quatorze reais), conforme Declaração de ITCD (DIT) nº 1726376 e certidão de quitação de ITCD nº 2832165. **CERTIFICO** que, o imposto de transmissão **causa mortis** e **doação** de quaisquer bens ou direitos, incidente sobre a transação da cláusula "Terceira", no valor de R\$ 4.209,42 (quatro mil, duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos), foi pago em 08.04.2024, conforme guia de arrecadação nº 52724004081353; II - Certidão de quitação de ITCD, fornecida pela Secretaria da Fazenda, Receita Estadual do Rio Grande do Sul, sob nº 2832165, com código de autenticação nº 101790051726376, emitida em 16.04.2024; III - Mapas e memorial descritivo datados de fevereiro de 2024, e o respectivo Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nº BR20240206842, registrado (pago) no CFTA em 19.02.2024, elaborados pelo técnico agrícola em agropecuária e em agrimensura Roberto de Nardi - Registro CFTA: 00052871037, referentes ao desdobro; IV - Matrícula: Certidões atualizada e negativa de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, referentes a matrícula nº 26.304 (vinte e seis mil, trezentos e quatro), do Livro nº 2 (dois) - Registro Geral, fornecidas pelo Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Tapejara-RS, emitidas em 15.05.2024; V - Certidões fiscais, em nome dos outorgantes doadores: Certidões de situação fiscal, fornecidas pela Secretaria da Fazenda, Receita Estadual do Rio Grande do Sul, sob nºs 28612203 e 28612208, nas quais os doadores



TABELIONATO DE TAPEJARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

enquadram-se na situação de certidão negativa, emitidas em 16.04.2024, válidas até 14.06.2024; Certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, fornecidas pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob códigos de controle: 9E20.45CF.83FD.2762 e 176F.92E2.7903.2E9E, emitidas em 16.04.2024, válidas até 13.10.2024; e, Certidões negativas de débitos trabalhistas, fornecidas pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, sob nºs 26647515/2024 e 26647636/2024, emitidas em 16.04.2024, válidas até 13.10.2024, todas confirmadas via internet; VI - ITR: Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural, fornecida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob código de controle: DA2F.A2B8.4ADE.BB1D, que destina-se a comprovar a regularidade fiscal do imóvel rural cadastrado na Receita Federal do Brasil sob **CIB: 2.923.016-0**, nome do imóvel: Olinto Melara, município: Tapejara-RS, área total (em hectares): 15,8, nome do contribuinte: Olinto Melara, emitida em 15.05.2024, válida até 11.11.2024. De comum acordo dispensam as demais negativas, inclusive as certidões negativas ambientais, tendo as partes sido alertadas por mim, Tabelião Substituto, de que a natureza das obrigações ambientais tem caráter real ou *propter rem*, e da possibilidade de transmissão aos sucessores de eventuais obrigações, de acordo com o disposto no artigo 2º § 2º da Lei nº 12.651/12, c/c Provimento nº 037/2015 da CGJ/RS, assumindo as mesmas, responsabilidade por eventuais prejuízos existentes, bem como, sobre os riscos inerentes da referida dispensa, tendo em vista que as certidões apresentadas não esgotam ou substituem outras providências necessárias a segurança jurídica do negócio; VII - GCIR: Certificado de cadastro de imóvel rural, exercício 2023, fornecido pelo **INCRA**, com as seguintes características: código do imóvel rural: **869.252.022.802-9**; área total (ha): 16,9045, área registrada (ha): 16,9045, módulo rural (ha): 10,0000, nº módulos rurais: 0,77, módulo fiscal (ha): 20,0000, nº módulos fiscais: 0,8452, fração mínima de parcelamento (ha): 2,00, indicações para localização do imóvel rural: Linha Spagnol; município sede do imóvel rural: Tapejara-RS, denominação do imóvel rural: Matrícula - 20680, declarante: Olinto Melara, CPF: 132.915.210-72, nacionalidade: brasileira, número do CCIR: 61408825245, quitado; VIII - Relatórios de Indisponibilidade: **CERTIFICO** que, em cumprimento ao disposto no Provimento nº 39/2014 do CNJ, foram realizadas nesta data, consultas à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, cujos os relatórios em nome dos outorgantes doadores e da outorgada donatária tiveram resultado **negativo** e geraram os códigos HASH: 21f8. 20b8. f20e. 0984. c20a. e62c. 1870. c3d9. 0daa. 97e8; 0f10. ed79. a3ef. 06af. 4774. 7e84. d9e5. 8f12. 5f71. 62cc; efb9. 4938. 2ecd. 318e. b800. 15a6. 6e79. 8ab7. b60f. 9c6f; e, IX - Consultas de Interdição: **CERTIFICO** que, em cumprimento ao disposto nos artigos 275-A e



OL
Olinto Melara
Adelino C. Melara
Rita Juliano

Emitida a DOI
cfe. IN/SRF 1112/2010

874, parágrafo 3º, ambos da CNRR/RS (alterados pelo Provimento nº 17/2023 da CGJ), foram realizadas nesta data, buscas a base de dados da Central de Publicações e de Interdições e Tutelas (CEPIT), nas quais não foram localizados registros de interdição em nome dos outorgantes doadores e da representante da outorgada donatária, tendo, portanto, resultados **negativos**, gerando os códigos HASH: 52ed8357020053b65161ace7234a61853c9177ba6ad8e28885892b1ba17331c3;ce3803eeab33a06040964b9a3d51d9ad3df1da3e62b5526c7a0bb393bdf89cb1;65631c6e2e04e43a231561e31663ac3473589ecc5a0ca56a3b9f9cde2e6d0407. A DOI será emitida no prazo legal, conforme IN/SRF 1.112/2010. E, assim me pediram que lhes fizesse esta escritura que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam, dispensando-se a presença de testemunhas neste ato. Eu, Bel. Octávio Anversa Rossetto, Tabelião Substituto, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

Tapejara-RS, 16 de maio de 2.024.

Olinto Melara
Olinto Melara

Adelina Cristofoli Melara
Adelina Cristofoli Melara

Rita Zulian
Espaço Geriátrico de Tapejara
(Rita Zulian)

Bel. Octávio Anversa Rossetto
Tabelião Substituto

Emolumentos: Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 140.314,00): R\$ 966,20
(0647.07.1300001.02680 = R\$ 53,70); Desdobro (02 imóveis): R\$ 197,60
(0647.04.2400003.00482 = R\$ 4,90); Enc. e exame de doc.: R\$ 98,80
(0647.04.2400003.00481 = R\$ 4,90); Processamento eletrônico: R\$ 6,60
(0647.01.2400005.00483 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
103580 51 2024 00016299 26

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE TAPEJARA-RS
RUA DO COMERCIO 680 - CENTRO - CEP: 95950-000 - TAPEJARA-RS - FONE: (51) 3344-1516
E-mail: registr@tjrs.jus.br - GELSO JOSE FELINI - Registrador Designado

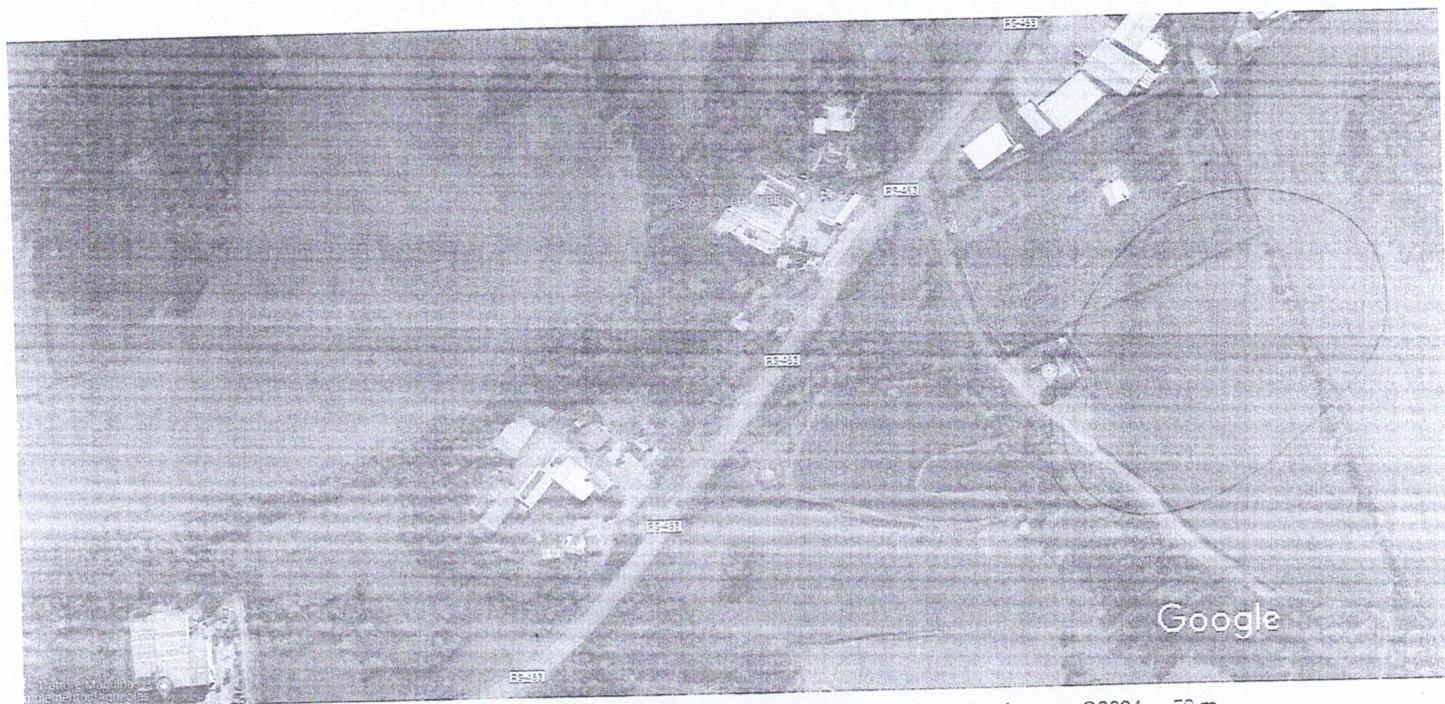
Profocolo número 111922, livro 1-AD folha 193 em 21/05/2024
Livro 2, AV 1/26 304 (66.00); 30 403 (34.10); R. 1/30 403 (792.40); 30 404 (34.10)
Emolumentos: R\$ 508,80
CE44.01.2200002.241084.24111.0644.03.2100001.27672.27672.0644.04.2000003.28715.
CE44.01.1500006.07613

Tapejara 10.06.2024

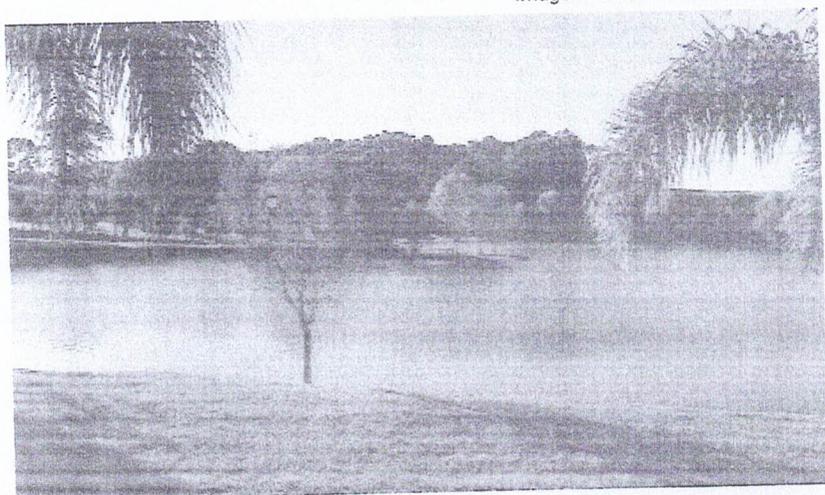
VALIDO SOMENTE BRASILEIRAS OU FASUPDAS

Registrador Designado

Google Maps Tapejara



Imagens ©2024 Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2024 50 m



Tapejara

Rio Grande do Sul



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para o smartphone



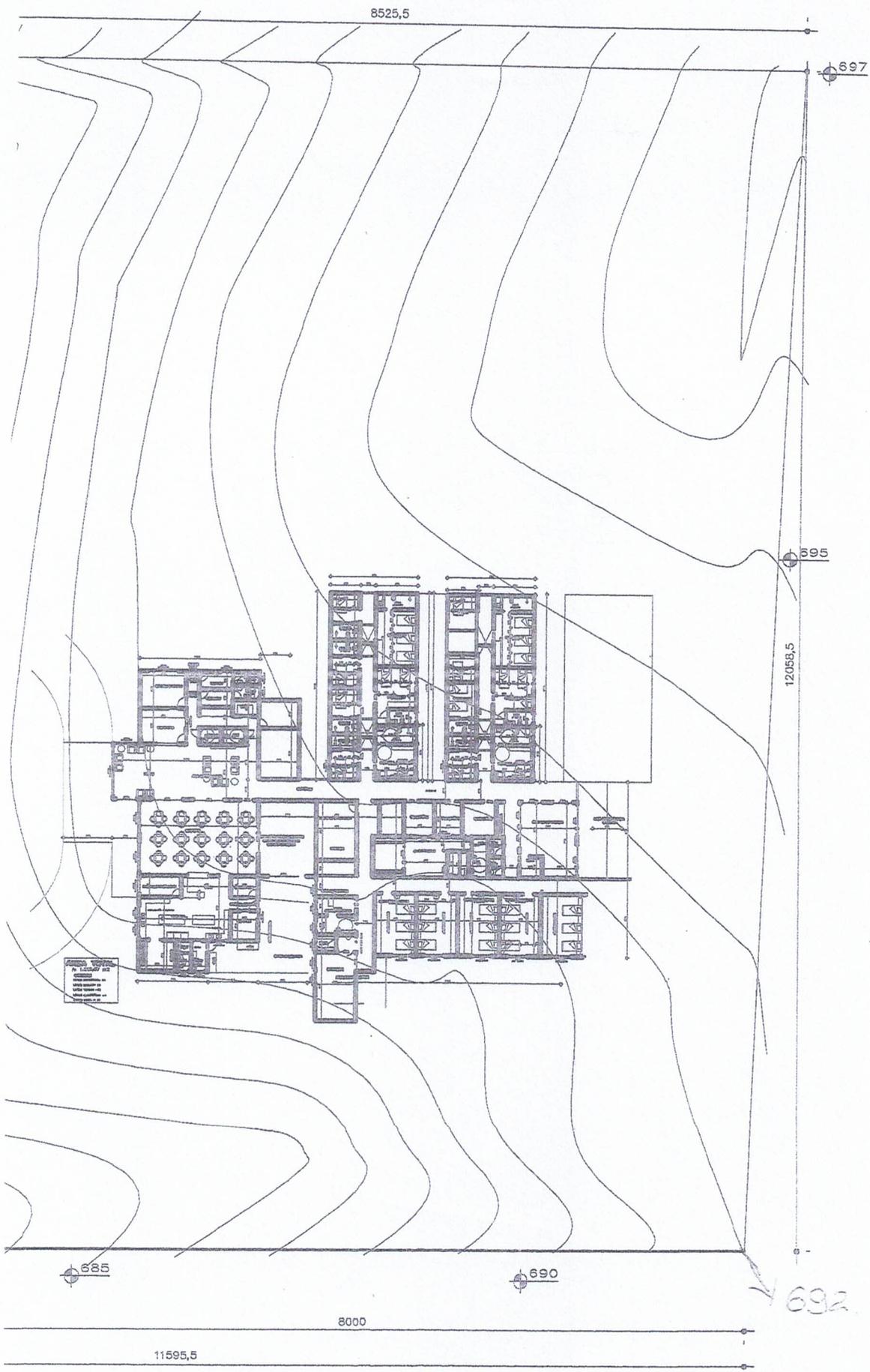
Compartilhar

Fatos rápidos

Tapejara é um município do estado do Rio Grande do Sul, no Brasil; localizada na microrregião geográfica de Passo Fundo. [Wikipédia](#)

Fotos

ÁREA PARA FAZER A TERRAPLENAGEM DA CONSTRUÇÃO
80.00 MDE LARGURA PELA EXTENSÃO POSSÍVEL



Ata nº 009/2024

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2024, às 16h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tapejara, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Assistência Social de Tapejara, convocada para tratar de temas de grande relevância para a comunidade. Estiveram presentes os conselheiros, membros da diretoria do Espaço Geriátrico Santo Antônio, bem como o Prefeito Municipal, o Sr. Evanir Wolff e a Secretária Municipal de Assistência Social Rosilene B. Coldebella. A reunião foi aberta pela presidente do Conselho Cristina Ritter, que agradeceu a presença de todos e destacou a importância das parcerias com entidades como a APAE e a Fundação Espaço Geriátrico Santo Antônio para a promoção do bem-estar e apoio à população de Tapejara. Em seguida explicou sobre as pautas da reunião: autorização da isenção de todas as taxas de construção da obra e concessão de 1.000 horas de serviços de máquinas para a Entidade Geriátrica; apresentação e aprovação do plano de trabalho da APAE para execução da emenda parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 destinada pelo Deputado Alceu Moreira. A presidente passou a fala para o Prefeito Municipal Evanir Wolff que fez sua explanação: estamos em um ano eleitoral e as solicitações novas de ambas as entidades precisaram se adaptar aos parâmetros do ano eleitoral, também deixou claro a todos os presentes e à população de Tapejara, que o compromisso de nossa gestão com as entidades que servem à comunidade é firme e verdadeiro. Entendendo que houve questionamentos, e respeitando que a comunidade tenha o direito de esclarecer essas dúvidas. No entanto, reafirmamos que estamos empenhados em garantir que todos os recursos e apoios firmados sejam cumpridos conforme o planejamento. A gestão municipal não mede esforços para apoiar a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara), o Espaço Geriátrico Santo Antônio e outras entidades que fazem isso pela nossa cidade. Estamos aqui para apoiar projetos que tragam benefícios reais para a comunidade e que fortaleçam nossa rede de assistência social. Sabemos que, com essa parceria, a APAE e o Espaço Geriátrico Santo Antônio continuarão a fazer a diferença na vida de muitas pessoas. A primeira Pauta a ser explanada é a da entidade APAE, a Presidente do Conselho passou a palavra a Diretora Carla para Apresentação do Plano de Trabalho da APAE, que visa à aplicação de uma emenda parlamentar de R\$ 50.000,00. A diretora da APAE apresentou o plano detalhado, incluindo os objetivos principais da proposta e a forma como os recursos serão aplicados para atender às necessidades dos alunos assistidos pela instituição. Ela destacou que o valor da emenda parlamentar será direcionado aos usuários das aulas de natação, uma atividade essencial para o desenvolvimento físico, social e psicomotor dos alunos. Agradeceu o apoio do município, que torna possível a continuidade dessas atividades. Após a apresentação e discussão dos detalhes do plano, a presidente do Conselho colocou a pauta na votação. O plano foi aprovado por unanimidade, aceitando apoio integral dos conselheiros presentes. Dando sequência para a segunda pauta da reunião as solicitações do Espaço Geriátrico Santo Antônio, iniciou-se a explicação sobre a solicitação para a isenção de taxas da futura obra e também a concessão de 1.000 horas de serviços de máquinas. A presidente do Conselho passou a palavra ao Tesoureiro da Entidade o Sr. Jucemar De Giacometti que apresentou os motivos da solicitação, explicando que as horas de máquinas, incluindo retroescavadeiras, carregadeiras e caminhões, serão essenciais para a execução de obras de infraestrutura no terreno da instituição, enfatizou que a concessão desse serviço é fundamental para que possamos viabilizar o espaço para a construção do prédio. A presidente do Espaço, a Senhora Rita Zulian, passou a informação que a documentação que precisa ser entregue na 6ª CRES referente ao projeto da obra deverá receber aprovação em um prazo aproximado de 40 (quarenta) dias e desta forma trabalhar em paralelo com as liberações Municipais é de suma importância. O Prefeito Municipal apresentou uma estimativa de custos relacionados ao pedido, detalhando os seguintes valores: concessão de 1.000 horas de máquinas (retroescavadeira, carregadeira e caminhão), com uma estimativa de R\$ 300.000,00, isenção de taxas iniciais para a construção, totalizando uma estimativa de R\$ 10.000,00 referente a: Taxa de Análise e Aprovação do Projeto, Taxa de Licença de Construção, Taxa de Habite-se, Taxa de Habite-se Sanitário. Com a palavra o Prefeito confirmou o compromisso de na segunda quinzena de Janeiro de 2025 dar início aos trabalhos no local designado conforme o Ofício 035/2024, importante reforçar que a Entidade Espaço Geriátrico Santo Antônio está com um grande projeto que será um a longa caminhada até a sua finalização. Sabemos que a infraestrutura é um pilar essencial para oferecer dignidade e cuidados aos nossos idosos. Após a fala do Prefeito e a explicação detalhada do pedido pela diretoria do Espaço Geriátrico, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais tendo a ser planejado, a reunião foi encerrada pela Presidente do Conselho com agradecimentos aos participantes pelo comprometimento com as causas sociais do Município. Ambas as pautas gerarão resolução. Assim encerro



o presente Ata, a qual vai assinada por mim e de acordo com todos os presentes nesta reunião, conforme assinatura nos Livro de presença. *Francieli Rudkowski*

- | | |
|--------------------------|---------------------|
| 8. Lemane Rosa Barro | Arçar |
| 9. Luellen Scarist | CREAS |
| 10. Simone Pelinano | Sec. de Educação |
| 11. Chardens Bui | Sec. FAZENDA |
| 12. Zuleia Baumgarten | CRAS |
| 13. DARCIO ADAIR FRACARO | Sec. Mun. Habitação |
| 14. JUCELI MELARA | Sec. Assist. Social |

Japejara, 28 de Agosto de 2024.

- | | |
|--------------------------|---------------------|
| 1. Francielli Rudkouski | M. Executiva |
| 2. Andreia Stavero | Sec. Saúde |
| 3. Eduarda Q. Corrain | CREAS |
| 4. Zuleia Baumgarten | CRAS |
| 5. Marcia Antunes | Sec. da Agenda |
| 6. Rosilene B. Delabello | Sec. do Assistência |
| 7. Lailiane Rosa Barro | Arçar |
| 8. Carustina Rytter | Representante SUAS |
| 9. Darcio | Sec. Mun. Habitação |

Japejara, 01 de novembro de 2024.

- | | |
|----------------------------|------------------------------|
| 1. Francielli Rudkouski | M. Executiva |
| 2. Carustina Rytter | Representante SUAS |
| 3. Marcia Antunes | Sec. Agenda |
| 4. Suzen de Almeida | Assessoria SAEA |
| 5. Elzair José Rosa | Arçar |
| 6. Evaraldo A. Defagnon | Evaraldo A. Defagnon |
| 7. Rita Sulcous | Espaco geriatrico presidente |
| 8. Jafeline N. Sbardelotto | Espaco geriatrico |
| 9. Leandra Pinzon | Team Espaco geriatrico |
| 10. Zuleia Baumgarten | CRAS |
| 11. Marulio B. Zan | Sec. Administração |

12. Eduarda A. Corain CREAS
13. Nelora Hân
14. Carla Favretto Rigon APAE
15. Marisa André Perossi S.T.R.
16. Maria Carlene da Silva S.M.G.
17. DARCIO ADRIAN FRACARO Darcio S.M.HABITAÇÃO
18. Rosilme dos Sábios S.M.S. Sec. Assistência
19. EVANIR WOLFF Evânio PREFEITO Cláudio Melara

12. Eduarda Q. Cosain CREA5
13. Nelsona Lima
14. Carla Favetto Rigon APAE
15. Marisa André Pereira S.T.R.
16. Maria Caroline da Silva SMS
17. DARCIO ADRIAN FRACARO Darcio de S.M. HABITACAO
18. Rosilme Del Sello S.M.A.S. sec. Assistencia
19. EVANIR WOLFF Darcio de PREFEITO Olinto Melara

RESOLUÇÃO 020/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da isenção de taxas para construção e liberação 1.000 (mil horas) de serviços de máquinas para terraplenagem.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tapejara, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3.225/09, de 01 de julho de 2009, em reunião ordinária do dia 01 de Novembro de 2024, às 16:00 horas, conforme Ata nº 009/2024,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a isenção das taxas (relação abaixo) e a liberação dos serviços de máquinas para terraplenagem num total de 1.000 (mil horas), solicitados pela entidade Espaço Geriátrico Santo Antônio, considerando o caráter assistencial e social dos serviços.

- I. Taxa de Análise e Aprovação do Projeto
- II. Taxa de licença Construção
- III. Taxa de Habite-se
- IV. Taxa de Habite-se Sanitário

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 04 de Novembro de 2024.



Cristina Ritter
Presidente do CMAS

Registre-se e publique-se
Em 04.11.2024

Atesto para os devidos fins o presente documento foi publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Tapejara, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município, permaneceu no período de 04 / 11 / 2024 à

Em 04 / 12 / 2024



Ass. Resp. p/Publicação